[illegible]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**Unidade Requisitante**

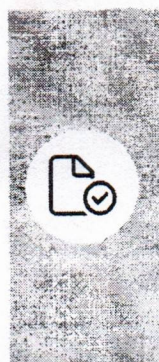
Secretaria Municipal De Administração e Gestão De Pessoal, 06.115.307/0001-14

**Alinhamento com o Planejamento Anual**

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual do ano de 2025, pelo ID Nº 14.

**Equipe de Planejamento**

Warley Braytner Sales da Cunha, João Victor Evangelista Ferreira Soares, Lorena Costa Silva, Hendrick Wandry Marinho Araújo, Lívio Araújo Barros

**Problema Resumido**

O Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, identificou a necessidade contínua de fornecimento de água mineral potável acondicionada em galões retornáveis de 20 (vinte) litros e copos descartáveis de 200 (duzentos) mililitros destinados ao consumo dos servidores, colaboradores, usuários e visitantes dos diversos setores da administração pública municipal. Tal demanda decorre da necessidade de garantir condições mínimas de conforto, higiene, bem-estar e salubridade nos ambientes de trabalho e atendimento ao público, conforme preceituam os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência, da continuidade do serviço público e da saúde no ambiente laboral.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal (SEMAG) do Município de Timon identificou a demanda contínua pelo fornecimento de água mineral potável em galões retornáveis de 20 litros e copos descartáveis de 200 mililitros. Esta necessidade decorre da prioridade em assegurar condições adequadas de saúde, conforto e bem-estar para servidores, colaboradores, usuários e visitantes nas diversas unidades da administração pública municipal.

A ausência de fornecimento regular de água potável nos ambientes de trabalho e no atendimento ao público pode comprometer não apenas a saúde dos indivíduos que ali se encontram, mas também a eficiência dos serviços prestados pela administração. A manutenção de um padrão adequado de higiene e salubridade é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento, prevendo o acolhimento digno de todos os cidadãos.

Além disso, o fornecimento de água mineral é uma medida que atende aos princípios da dignidade da pessoa humana e do interesse público, proporcionando acesso a um recurso básico indispensável. A disponibilização dessa matéria-prima contribui diretamente para a promoção de um ambiente laboral saudável e produtivo, prevenindo eventuais problemas de saúde que poderiam resultar da falta desse insumo.

Portanto, a contratação deste produto é imprescindível para viabilizar as operações diárias das diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Timon, alinhando-se às demandas sociais contemporâneas e às expectativas da população quanto à qualidade do atendimento público. O fortalecimento dessa infraestrutura básica é uma responsabilidade do Estado, que deve ser cumprida com diligência e comprometimento.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Timon, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, requer a contratação de fornecimento contínuo de água mineral potável em galões retornáveis de 20 litros e copos descartáveis de 200 mililitros. O objetivo é assegurar condições adequadas de conforto, higiene e bem-estar para servidores, colaboradores, usuários e visitantes. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Água mineral potável deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde.
2. Os galões retornáveis de água devem ter capacidade de 20 litros, fabricados em material plástico adequado à armazenagem de bebidas, garantindo a preservação das características organolépticas da água.
3. Os galões devem ser lacrados e apresentar selo de autenticidade do fornecedor, assegurando a qualidade e procedência do produto.
4. A periodicidade de entrega dos galões deve ser de acordo com a necessidade dos Municípios que compõem essa administração, podendo ser ajustada conforme a demanda, garantido o abastecimento ininterrupto nos diversos setores da administração pública municipal.
5. Os copos descartáveis devem ser fabricados em material biodegradável ou reciclável, com capacidade de 200 mililitros, atestando a conformidade com normas técnicas de segurança alimentar e ambiental.
6. O fornecedor deverá assumir a responsabilidade pela logística de recolhimento dos galões vazios, garantindo a sustentabilidade do processo de fornecimento.

Estes requisitos visam garantir a seleção da proposta mais vantajosa e assegurar que a solução contratada atende plenamente às necessidades identificadas pela administração pública municipal.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis para Fornecimento de Água Mineral Potável e Copos Descartáveis

1. Fornecimento de água mineral em galões retornáveis

Vantagens:

- Custo: Geralmente é mais econômico em comparação com a compra de garrafinhas individuais.
- Sustentabilidade: O uso de galões retornáveis diminui o desperdício de plástico, alinhando-se a políticas ambientais.
- Capacidade: Os galões de 20 litros atendem uma maior demanda, necessitando de menos trocas frequentes.

Desvantagens:

- Logística: A necessidade de transporte e armazenamento dos galões pode demandar infraestrutura adequada.
- Manuseio: O peso dos galões pode ser um desafio para alguns servidores ao realizar troca ou reabastecimento.
- Contaminação: Galões mal higienizados podem representar risco à saúde.

2. Aquisição de água mineral em garrafas de 20 litros

Vantagens:

- Qualidade: As garantias de qualidade na entrega de água são geralmente maiores, pois as empresas costumam fornecer água filtrada.
- Facilidade de uso: Garrafas de transporte mais leve e fáceis de manusear em relação aos galões.

Desvantagens:

- Custo: O valor por litro tende a ser superior ao de galões retornáveis devido ao processo de embalagem individual.
- Plástico: Apesar do menor peso, gera maior quantidade de resíduos plásticos.

3. Sistema de purificação de água (filtro ou bebedouro)

Vantagens:

- Redução de custos: Após o investimento inicial, os custos de operação e manutenção tendem a ser baixos.
- Flexibilidade: Permite à prefeitura ajustar a quantidade de água conforme demanda.
- Sustentabilidade: Menor geração de resíduos, já que não há necessidade de embalagens plásticas.

Desvantagens:

- Investimento inicial: Requer um capital inicial significativo para aquisição e instalação do sistema.
- Manutenção: Necessita de manutenção regular e substituição de filtros, o que implica em custos adicionais.
- Qualidade da água: Dependente da fonte de abastecimento, podendo haver variações na qualidade.

4. Parceria com empresas locais de fornecimento de água

Vantagens:

- a. Incentivo à economia local: Estímulo à economia regional e fortalecimento de laços comunitários.
- b. Atendimento personalizado: Empresas locais podem oferecer melhor suporte e flexibilidade nas entregas.

Desvantagens:

- a. Consistência: Existe o risco de variação na qualidade do produto fornecido, dependendo da empresa escolhida.
- b. Limitação de oferta: Pode haver restrições quanto à capacidade de atendimento em emergências.

Análise Comparativa

1. Fornecimento em galões retornáveis: Boa opção em termos de custo e sustentabilidade, porém com desafios logísticos e riscos de contaminação.
2. Garrafas de 20 litros: Fácil de manusear e segura, mas gera mais resíduos e tem custo mais elevado.
3. Sistema de purificação: Baixo custo a longo prazo e sustentável, porém com investimento inicial alto e necessidade de manutenção constante.
4. Parceria local: Benefícios comunitários e bom suporte, mas variabilidade na qualidade e limite em quantidade disponível.

A escolha da solução deve considerar não apenas os aspectos financeiros, mas também a capacidade de fornecer água potável de maneira contínua e segura, alinhando-se aos princípios da dignidade, saúde e eficiência no serviço público.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Analisando a necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Timon, o fornecimento contínuo de água mineral potável em galões retornáveis de 20 litros e copos descartáveis se revela como a solução mais adequada para atender aos servidores, colaboradores e visitantes. A escolha por água mineral em galões retornáveis se justifica por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que refletem a eficiência e a adequação ao interesse público.

No que diz respeito aos aspectos técnicos, a utilização de galões retornáveis apresenta um desempenho superior na conservação da qualidade da água mineral, garantindo sua potabilidade. Os galões, quando manuseados e armazenados corretamente, asseguram a integridade do produto até o momento do consumo. Além disso, essa solução é de fácil implementação, pois já existem no mercado prestadoras que atuam nesse segmento, com histórico comprovado, possibilitando uma rápida integração ao cotidiano da administração pública.

Os benefícios operacionais também são significativos. O fornecimento de água em galões retornáveis promove menor desperdício, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e reduzindo o volume de resíduos plásticos gerados por copos descartáveis, embora a aquisição destes seja igualmente necessária. Em termos de manutenção, a gestão dos galões proporciona eficiência, pois estes podem ser utilizados repetidamente após o retorno ao fornecedor, diminuindo a frequência de entregas em comparação aos sistemas de distribuição de água engarrafada convencional. Ademais, as empresas

especializadas nesse tipo de fornecimento costumam oferecer suporte logístico e manutenção, garantindo que eventuais problemas sejam resolvidos de maneira ágil.

A vantagem econômica do fornecimento de água mineral em galões retornáveis é outro fator importante a ser destacado. Este modelo de contratação tende a apresentar um custo-benefício favorável, uma vez que o preço por litro da água mineral em galões costuma ser mais baixo em comparação à aquisição de água em garrafas menores ou em embalagens descartáveis. Além disso, a possibilidade de reutilização dos galões reduz os custos operacionais associados ao descarte e à reposição frequente. O retorno esperado em relação ao investimento é visível tanto na economia direta nas aquisições quanto na valorização do ambiente de trabalho promovida por melhores condições de higiene e saúde.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Com fulcro nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021

De acordo com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o SRP é aplicável para contratações frequentes de bens comuns, o que se verifica no presente caso, considerando que:

O art. 84 da Lei nº 14.133/2021, § 1º, permite que a vigência da Ata de Registro de Preços seja de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (§ 2º), o que confere à Administração flexibilidade de planejamento, evitando contratações fragmentadas ou emergenciais, reduzindo custos administrativos e otimizando o uso de recursos públicos.

Ademais, o uso do SRP se mostra vantajoso para o município, conforme os fundamentos extraídos do Estudo Técnico Preliminar:

A demanda é variável e pulverizada entre diversas secretarias, o que exige fornecimento em lotes e entregas sob demanda, característica plenamente compatível com o modelo de registro de preços;

Há risco de descontinuidade dos serviços essenciais caso o fornecimento seja interrompido, o que reforça a necessidade de contratação célere e escalável, possível mediante o SRP;

A possibilidade de aderência de outras secretarias usuárias da Administração ao mesmo instrumento, sem necessidade de múltiplos certames, é outro aspecto que justifica a adoção do modelo.

Por fim, a adoção do SRP contribui para:

Evitar fracionamento de despesa, conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021;

Permitir uma gestão mais eficiente do contrato, especialmente no que se refere à logística de entregas e fiscalização de fornecimento;

Possibilitar a formação de reserva de preços com ampla competitividade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, nos termos do art. 11 e art. 20 da mesma Lei.

Conclusão:

Diante do exposto, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e planejamento. A contratação sob SRP está devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 11, 20, 82 a 86, e é a melhor solução para garantir o fornecimento regular, seguro e vantajoso ao Município de Timon/MA.

Portanto, levando em conta os elementos estruturais e funcionais da solução escolhida, o fornecimento de água mineral em galões retornáveis é a alternativa que melhor atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Timon, alinhando-se aos princípios de dignidade humana, eficiência e saúde no ambiente laboral. Essa escolha não só contribui para a melhoria das condições específicas de trabalho, mas também reafirma o compromisso do município com o bem-estar de todos os envolvidos nos serviços públicos municipais.

**QUANTITATIVOS E VALORES****JUSTIFICATIVA QUANTO AO QUANTITATIVO ESTIMADO**

Considerando que o presente procedimento licitatório tem por objeto a **aquisição de água mineral**, para atendimento das demandas das diversas secretarias e unidades administrativas do Município de Timon-MA, **justifica-se a adoção dos quantitativos utilizados na última licitação realizada para os mesmos itens.**

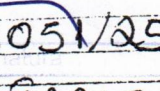
No exercício de 2025, houve mudança de gestão administrativa, o que naturalmente comprometeu a realização de uma estimativa de consumo mais fidedigna, conforme previsto no inciso III do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a ausência de dados registrados, impediu um levantamento detalhado de consumo por parte das unidades demandantes, seja pela descontinuidade de informações ou pela reestruturação interna em curso.

Diante disso, e visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, respeitando o princípio da eficiência e o dever de planejamento previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, optou-se por utilizar como referência os quantitativos anteriormente licitados.

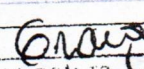
Fica designada como órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, a quem caberá, nos termos da legislação vigente, a condução do procedimento licitatório, inclusive os atos preparatórios, a realização do certame, a gestão da ata e o acompanhamento das contratações dela decorrentes, observando-se as competências estabelecidas nos artigos 82, §1º e 83, da Lei nº 14.133/2021.

Serão participantes do presente Registro de Preços, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Timon/MA:

- Gabinete do Prefeito

Proc Nº	3705/25
Folha Nº	
Proc Nº	1051/25
Folha Nº	
	
Assinatura	

- Secretaria Municipal de Governo
- Procuradoria Geral do Município
- Controladoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
- Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
- Secretaria Municipal de Habitação
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Comissão Permanente de Licitação
- Secretaria Municipal de Comunicação Social
- Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Institucionais
- Guarda Municipal
- Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
- Secretaria Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais
- Secretaria Municipal da Mulher
- Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
- Ouvidoria Geral do Município
- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON

Proc. Nº	3705/25
Folha Nº	1
Proc. Nº	1051/25
Folha Nº	6101
Assinatura	

- Coordenadoria Municipal de Juventude
- Superintendência de Iluminação Pública Municipal
- Fundação Municipal de Cultura
- Fundação João Emílio Falcão
- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE
- Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
- Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
- Empresa Pública de Transportes Timonense

Todos os órgãos participantes estão devidamente alinhados com o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, conforme diretrizes do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecida a pertinência e a aderência da presente contratação à continuidade dos serviços públicos essenciais.

O órgão gerenciador e os órgãos participantes se comprometem a observar as disposições previstas na Ata de Registro de Preços, bem como adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento dos contratos decorrentes, nos termos da legislação aplicável.

Ressalte-se que os quantitativos indicados representam, por si só, obrigação de aquisição total pela Administração, tampouco direito subjetivo ao contratado.

Por fim, destaca-se que, caso haja necessidade de adequações ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, estas poderão ser feitas mediante os mecanismos previstos em lei, sempre respeitando os limites legais e a economicidade do certame.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrados. Validade do produto não inferior a 03 meses.	Caixa	13.253,00	R\$ 36,50	R\$ 483.734,50

Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
2	ÁGUA MINERAL 20L (GALÃO) Água mineral sem gás garrafão de 20 litros, resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, com lacre de segurança, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto, e deverão conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM e à ANVISA/Ministério da Saúde. A água deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses e estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM nº 358/2009 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão, individualmente, acompanhados de lenço para assepsia – tipo sachê e proteção com camisa plástica – tipo saco em polietileno de alta densidade fina natural.	Unidade	1.610,00	R\$ 30,00	R\$ 48.300,00
Valor Total				R\$ 532.034,50	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pela realização de uma única licitação, com a adjudicação de lotes/itens distintos, para o fornecimento de água mineral em galões retornáveis e copos descartáveis, justifica-se por aspectos técnicos e operacionais que visam a otimização dos recursos públicos. Ao dividir a contratação em lotes, é possível que diferentes fornecedores competem em condições equivalentes, o que pode resultar em preços mais competitivos e em ofertas variadas que atendam melhor às especificações da administração pública municipal. Essa abordagem também permite a mistura de fornecedores, garantindo que eventuais problemas de entrega ou qualidade possam ser mitigados através da diversificação das fontes.

Além disso, o parcelamento da contratação favorece a flexibilidade na adaptação a necessidades variáveis ao longo do tempo. Considerando que a demanda por água mineral e copos descartáveis poderá sofrer alterações conforme contingências administrativas ou eventos específicos, a possibilidade de adjudicar itens distintos permite ajustes mais ágeis e eficientes nas quantidades solicitadas, garantindo assim um atendimento contínuo e eficaz aos servidores e usuários que dependem desse fornecimento. Dessa forma, a execução da solução se torna mais responsiva e menos suscetível a falhas que poderiam comprometer a saúde e a eficiência no ambiente laboral.

Importante ressaltar que a divisão em lotes foi realizada **de forma técnica e criteriosa**, de modo a **não comprometer a viabilidade econômica da execução contratual** nem a **gestão administrativa dos contratos resultantes**.

Portanto, a licitação por lotes atende **ao interesse público**, promove **maior eficiência administrativa**, e respeita os princípios da **isonomia, competitividade, economicidade e vantajosidade** que regem as contratações públicas.

Por fim, o parcelamento por meio de lotes também impacta positivamente o interesse público ao promover uma concorrência saudável entre os fornecedores, assegurando a transparência e a lisura do processo licitatório. Esse modelo contribui para uma melhor relação custo-benefício, pois permite à administração escolher propostas que melhor atendam seus propósitos, ao mesmo tempo em que fomenta o mercado local. A eficiência da contratação deve ser priorizada, reforçando a responsabilidade social sobre as aquisições e assegurando que todos os servidores e usuários tenham acesso a um bem essencial como a água potável em condições satisfatórias de fornecimento.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A escolha pelo fornecimento de água mineral potável em galões retornáveis de 20 litros apresenta uma solução que maximiza a economicidade para o Município de Timon. A utilização de galões retornáveis resulta em uma redução significativa dos custos com embalagens descartáveis, como copos plásticos, além de minimizar os gastos com resíduos e sua destinação adequada. Essa estratégia não apenas diminui as despesas diretas relacionadas à compra de água, mas também reduz o impacto financeiro relacionado aos serviços de limpeza e descarte de materiais descartáveis.

Além disso, o fornecimento em galões permite um atendimento contínuo às necessidades dos servidores e colaboradores, garantindo que o ambiente de trabalho esteja sempre abastecido com água potável. Essa continuidade evita interrupções no serviço, contribuindo para a eficiência operacional e aumento da produtividade, já que a disponibilidade de um recurso básico como a água é essencial para o bem-estar e desempenho das equipes.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação de água mineral em galões retornáveis otimiza o uso da mão de obra na distribuição e manuseio do produto. Os galões, por serem reutilizáveis, exigem menos tempo e esforço para a gestão do estoque em comparação ao manuseio frequente e descarte de copos. Isso libera os servidores para que possam se concentrar em atividades essenciais, aumentando assim a eficiência do trabalho realizado.

Em termos de recursos materiais e financeiros, a solução escolhida ainda favorece a sustentabilidade ao reduzir a geração de resíduos sólidos. Com menos copos descartáveis sendo utilizados, a administração pública contribui para o cumprimento de práticas sustentáveis e ambientais, gerando economia nos custos gerais e promovendo uma imagem positiva junto à sociedade.

Dessa forma, a adoção do fornecimento de água mineral em galões retornáveis não somente garante um melhor custo-benefício e economicidade, mas também propicia um ambiente mais saudável e

produtivo, refletindo a responsabilidade da gestão pública na promoção do bem-estar e eficiência na administração dos recursos disponíveis.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a implementação eficaz da solução de fornecimento de água mineral em galões retornáveis na Prefeitura Municipal de Timon, algumas providências operacionais e estruturais devem ser adotadas. Primeiramente, é essencial estabelecer um sistema de gestão do estoque dos galões de água. Isso pode incluir a criação de um controle que permita programar a periodicidade das solicitações de reabastecimento. O objetivo é evitar faltas ou excessos, assegurando assim a continuidade do serviço.

Outra providência necessária é a adequação dos pontos de entrega e armazenamento dos galões. Os locais destinados ao recebimento e armazenagem da água mineral precisam ser facilmente acessíveis e possuir condições que garantam a integridade dos produtos, como áreas limpas e bem ventiladas. Além disso, recomenda-se a implementação de um protocolo para a troca e devolução dos galões vazios, que deve assegurar que os galões retornáveis sejam tratados de maneira correta e higiênica, evitando contaminação e garantindo a qualidade da água.

A formação de uma comissão para fiscalização e controle da qualidade do produto fornecido é fundamental. Essa comissão deve contar com servidores capacitados em normas de segurança alimentar e controle de qualidade, garantindo que a água fornecida atenda aos padrões exigidos. Caso os profissionais não possuam essa formação, é imprescindível realizar treinamentos específicos antes do início da prestação do serviço.

Além disso, recomenda-se a elaboração de um plano de comunicação interna que informe todos os servidores sobre a disponibilidade de água e os procedimentos para solicitar reposição. Isso fomentará a utilização consciente dos recursos, promovendo uma cultura de sustentabilidade no uso da água tratada.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento de água mineral potável em galões retornáveis de 20 litros indica que, no contexto da solução escolhida, não se identificam contratações que devem ser realizadas antes da efetivação desta contratação específica. O fornecimento de água mineral tem uma natureza autônoma e direta, atendendo à demanda por conforto e saúde dos servidores e usuários da administração pública.

Entretanto, é relevante considerar que podem existir contratações necessárias e correlatas após a concretização do serviço. Tais contratações incluem, por exemplo, serviços de manutenção e limpeza das áreas onde os galões de água serão armazenados, e possíveis adequações prediais para instalação

de equipamentos que garantam a distribuição e o fácil acesso à água mineral nos diversos setores. Isso se deve à necessidade de assegurar que o ambiente de trabalho continue cumprindo com as normas de higiene e conforto esperado.

Além disso, verificações periódicas de qualidade e segurança do fornecimento de água, se realizadas internamente ou através da terceirização de serviços específicos, podem também ser vistas como uma contratação correlata emergente. Contudo, nenhuma dessas necessidades deve ser satisfeita antes da implementação da contratação principal do fornecimento de água mineral.

Dessa forma, a conclusão é que, para a contratação do fornecimento de água mineral em galões retornáveis, não existem contratações preexistentes essenciais que impeçam ou condicionem sua efetivação. As ações subsequentes de suporte são viabilizadas a partir do início dessa prestação de serviço e não são requisitos pré-contratuais imprescindíveis.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para o fornecimento de água mineral em galões retornáveis pode gerar diversos impactos ambientais, que precisam ser identificados e mitigados de forma prática e eficiente. Um dos principais impactos está relacionado à geração de resíduos plásticos e ao consumo excessivo de recursos naturais. Embora a opção por galões retornáveis contribua para a redução do uso de embalagens descartáveis, é fundamental garantir que essa alternativa seja acompanhada de ações que minimizem sua pegada ecológica.

O uso de copos descartáveis também levanta preocupações ambientais, uma vez que seu descarte pode contribuir significativamente para a poluição.

Por fim, o acompanhamento e a avaliação constante das práticas adotadas são essenciais para garantir que as medidas mitigadoras sejam eficazes. O relatório periodicidade das ações implementadas pode ajudar na identificação de novas oportunidades de melhorias e ajustes, promovendo um ambiente de trabalho mais sustentável e consciente.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Timon - MA, 11 de abril de 2025

Warley Braytner Sales da Cunha
Diretor de Compras
Portaria: 0155/2025

ANEXO DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

Proc N°	3708/25
Folha N°	5
Proc N°	1051/25
Folha N°	6º ano
Assinatura	



Relatório de Cotação: ÁGUA MINERAL

Pesquisa realizada entre 11/04/2025 13:03:26 e 11/04/2025 13:07:46

Relatório gerado no dia 11/04/2025 13:09:00 (IP: 138.0.235.35)

Observações Gerais: ÁGUA MINERAL

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: AGUA MINERAL 200 ML

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 14	13.253	R\$ 36,50 (un)	-	R\$ 36,50	90,9%	R\$ 483.734,50
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE VIANA - MA				101834	02/08/2024
2	MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA/MA				92349	24/05/2024
3	MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA/MA				92349	24/05/2024
Valor Unitário						R\$ 36,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 36,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,50

Item 2: ÁGUA MINERAL 20 LITROS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 51	1.610	R\$ 30,00 (un)	-	R\$ 30,00	9,1%	R\$ 48.300,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	75.308.106/0001-56 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA				NºPregão:900182024 UASG:926208	02/12/2024
2	00.662.197/0001-24 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES Fundação Alexandre de Gusmão				NºPregão:900012024 UASG:244001	13/11/2024
3	01.612.682/0001-56 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÀ				NºPregão:900082024 UASG:980028	16/09/2024
Valor Unitário						R\$ 30,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,00



Relatório gerado no dia 11/04/2025 13:09:00 (IP: 138.0.235.35)
Código Validação: 0%62bRSUzNEFT3tQm1WavOvmDZCGOp0Dqf15UGCrl3nN0qHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0%252bRSUzNEFT3tQm1WavOvmDZCGOp0Dqf15UGCrl3nN0qHU8nPm6WA%253d%253d>

Proc Nº 3705/25
Folha Nº 17/14
Proc Nº 1051/25
Folha Nº 0001

Folha N°

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.155.269/0001-80	VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA	R\$ 30,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Itapeturu Mirim	R PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 335	(98) 8465-8410/ (98) 3479-4087	vertenteeng.ma@gmail.com

23.206.285/0001-17	F DE N J LISBOA	R\$ 45,00
--------------------	-----------------	-----------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Vitória do Mearim	AV PARIS. SN	(98) 8879-5811	empreendimentosxb@hotmail.com

07.139.089/0001-10	G. OLIVEIRA COSTA LTDA	R\$ 48,00
--------------------	------------------------	-----------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

11.661.354/0001-01	W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 82,00
--------------------	---	-----------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	RUA QUARENTA E NOVE, 13	Wanderson	(98) 98712-7282	solucaoserv@outlook.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 36,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA/MA

Data: 24/05/2024 00:00

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Turilândia - MA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: Água mineral Copo 200 ml – fórmula h2o, apresentação em copo, sem gás, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Caixa com 48 unidades de 200 ml cada, lacrados, com validade - Água mineral Copo 200 ml – fórmula h2o, apresentação em copo, sem gás, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Caixa com 48 unidades de 200 ml cada, lacrados, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. AMPLA CONCORRÊNCIA

Identificação: 92349

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 3.750

Unidade: Caixa

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.510.833/0001-41	L K R DE ANDRADE LTDA	R\$ 23,00

VENCEDOR

Marca: FLORATTA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FLORATTA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 11/04/2025 13:09:00 (IP: 138.0.235.35)
Código Validação: 0%2bRSUZNEFT3tQm1WavOvmDZCGOp0Dqf5UGCrl3nN0qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0%252bRSUZNEFT3tQm1WavOvmDZCGOp0Dqf5UGCrl3nN0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 14

Folha Nº

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.601.664/0001-49	J. ALVES DIAS	R\$ 24,00
Marca: Mar Doce		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Mar Doce		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Santa Helena	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1295
Telefone:	Email:	
(98) 8213-3068	luis_aladias@hotmail.com	

50.911.223/0001-89	MEL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 48,00
Marca: LENÇÓIS MARANHENSES		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: COPO 200 ML		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
BOSCO SCAFFS, 95	(79) 9842-7850	meldistribuidoraltida@gmail.com

37.896.189/0001-52	L P COSTA	R\$ 49,00
Marca: Mar Doce		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Mar Doce		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 36,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA/MA	Data: 24/05/2024 00:00
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Turilândia - MA.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: Água mineral Copo 200 ml – fórmula h2o, apresentação em copo, sem gás, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Caixa com 48 unidades de 200 ml cada, lacrados, com validade - Água mineral Copo 200 ml – fórmula h2o, apresentação em copo, sem gás, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Caixa com 48 unidades de 200 ml cada, lacrados, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SRP: SIM
	Identificação: 92349
	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 1.250
	Unidade: Caixa
	UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.510.833/0001-41	L. K R DE ANDRADE LTDA	R\$ 23,00
VENCEDOR		
Marca: FLORATTA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: FLORATTA		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

22.601.664/0001-49	J. ALVES DIAS	R\$ 24,00
Marca: Mar Doce		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Mar Doce		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Santa Helena	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1295
Telefone:	Email:	
(98) 8213-3068	luis_aladias@hotmail.com	



Relatório gerado no dia 11/04/2025 13:09:00 (IP: 138.0.235.35)
Código Validação: 0%2bRSUzNEFT3tQm1WavOvmDZCGOp0Dqf15UGCrl3nN0qHU8nPt6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0%252bRSUzNEFT3tQm1WavOvmDZCGOp0Dqf15UGCrl3nN0qHU8nPt6WA%253d%253d>

Processo	1051/25
Folha Nº	60252
Assinatura	
4/14	3705/25
Folha Nº	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.911.223/0001-89	MEL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 48,00
Marca: LENÇÓIS MARANHENSES Fabricante: Fabricante não informado Modelo: COPO 200 ML Descrição: Descrição não informada		
Endereço: BOSCO SCAFFS, 95	Telefone: (79) 9842-7850	Email: meldistribuidoraltda@gmail.com
37.896.189/0001-52	L P COSTA	R\$ 49,00
Marca: Mar Doce Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Mar Doce Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 2: AGUA MINERAL 20 LITROS

Preço Estimado: R\$ 33,00 (m) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 33,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.610 Unidades	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 33,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.308.106/0001-56	Data: 02/12/2024 08:00
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de eventos, sob demanda, que incluem o fornecimento de infraestrutura, alimentação, bebida, decoração, hospedagem, e demais serviços correlatos para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC.	SRP: SIM
Descrição: Fornecedor de refeições / lanches / salgados / doces - Garrafão de Água Mineral (20 litros), incluindo suporte.	Identificação: NºPregão:900182024 / UASG:926208
CatSer: 3697 - Fornecedor de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	Lote/Item: /7
	Ata: N/A
	Homologação: 16/12/2024 11:56
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 100
	Unidade: UNIDADE
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	R\$ 28,97

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF Brasília Q QS 3 LOTE 03 TORRE SUL EDIFICIO PATIO CAPITAL	Wilson dos Santos	(61) 3877-1790	comercial02@brasitur.com.br
	SALA, 716		

08.856.095/0001-51	RG TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA	R\$ 30,00
--------------------	------------------------------	-----------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:	Telefone:	Email:
DF Brasília SETOR SRTVN QUADRA 701, CONJUNTO C, 124	(61) 3367-7484	rgeventosgov@gmail.com



Relatório gerado no dia 11/04/2025 13:09:00 (IP: 138.0.235.35)

Código Validação: 0%2bRSUzNEFT3tQm1WavOvmDZCGOp0Dqf15UGCrl3nN0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0%252bRSUzNEFT3tQm1WavOvmDZCGOp0Dqf15UGCrl3nN0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Processo: 1051/25
 Folha N° 3705/25
 Assinatura: [Assinatura]
 5/14

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
13.881.077/0001-60	ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA				R\$ 30,20
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Florianópolis	ESTRADA VEREADOR ONILDO LEMOS, 1320	(48) 3369-3847	claudinei@ilhadosabores.com.br	
20.308.023/0001-75	F&V SHOWS E EVENTOS				R\$ 31,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Nome de Contato:		Telefone:	Email:	
VELOCINO JOSE DE GODOY, 430	Vinicius de Liz da Silva		(49) 9976-8842	midiamixeventos91@gmail.com	
17.076.626/0001-84	M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA				R\$ 31,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Camaragibe	AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA, 1721	(81) 3458-6858	contato@gamacontabil.com	
03.618.862/0001-70	V. C. RIBEIRO				R\$ 31,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	AVENIDA ALVARO NOBRE, 565	VALENO	(96) 99113-1071	valeno.ribeiro@hotmail.com
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA				R\$ 31,10
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01	(61) 3962-5101	comercial01@dfiturismo.tur.br	
48.329.459/0001-60	LR PRODUcoes LTDA				R\$ 31,80
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:		Email:		
JOSE MARIA ANTUNES RAMOS, 245	(49) 9950-1664		joao0vitor@hotmail.com		
33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS LTDA				R\$ 32,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Sobral	R PROFESSOR ARRY ROCHA, 1173	(88) 9847-5768	proativa.sobral@gmail.com	



Processo: 1051/25
Folha Nº: 614
Assinatura: [assinatura]

3705 kg
Folha Nº: [assinatura]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
49.286.066/0001-89	EMPORIO EVENTUALL LTDA		R\$ 32,30		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:		Telefone:		Email:	
MARECHAL DEODORO, 2344		(65) 9982-0086		daina@eventuallive.com.br	
17.688.208/0001-48	ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA		R\$ 33,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Concórdia	RUA DOUTOR MARURI, 1204	CRISTIANO	(49) 3442-1254	contato@assconpp.com.br
28.594.525/0001-11	INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA		R\$ 33,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:		Nome de Contato:		Telefone:	
R BARBOSA DE FREITAS, 1741		Estefânio de Melo Silva		(85) 9888-5379	
Email: estefaniomelo@gmail.com					
21.586.120/0001-92	LIFE CORRETORA LTDA		R\$ 33,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:		Telefone:		Email:	
RIO GRANDE DO SUL, 225		(79) 9914-4089		felipe.reference@gmail.com	
17.574.580/0001-23	NOVAS IDEIAS ENTRETENIMENTOS LTDA		R\$ 33,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Itabuna	AVENIDA PRINCESA ISABEL, 395	MARCOS	(71) 3055-2597	novasideias.ba@gmail.com
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI		R\$ 33,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SE	Aracaju	R N. SR DO SOCORRO, 171	(79) 2083-1651	contato@okalango.com	
19.632.641/0001-97	ORGANIZA EVENTOS LTDA		R\$ 33,19		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	São José	AVENIDA DAS AGUIAS, 231	(48) 8806-1414	marcelloacelino@me.com	
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES LTDA		R\$ 33,20		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SRTVN QD 701 CONJ C ALA A SALA 529, SN	Ana Alice da Costa e Silva	(61) 3322-2626	aeceventos@aeceventos.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
24.933.193/0001-00	AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA				R\$ 33,20	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA LEOPOLDO CARPINTEIRO PERES, 1220	(21) 3030-0190		rodrigo.s.amin@gmail.com	
08.808.153/0001-71	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA				R\$ 33,20	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	R FLORIANO PEIXOTO DE PAULA, 75	MARCO	(31) 3318-8878	marconi@viagensfutura.com.br	
06.178.319/0001-98	LILA TURISMO LTDA				R\$ 33,20	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
DF	Brasília	QUADRA CSB 02 LOTES 01,02,03,04 SALA, 136	(61) 3036-3318		licitacao@prismaturismo.com.br	
08.973.746/0001-93	MDE SERVICOS E EVENTOS LTDA				R\$ 33,20	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
SP	Queluz	ILHA DO FUNDAO, 00	(21) 2565-7007		comercial@mdееventos.com.br	
15.329.965/0001-08	PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA				R\$ 33,20	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
10.623.434/0001-00	PRO CULT EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS LTDA				R\$ 33,20	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	RUA UBALDINO DO AMARAL, 927	MICHELE ARAUJO DE MENEZES	(41) 4102-0304	michele@procultbr.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 27,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.662.197/0001-24	Data: 13/11/2024 09:00
Órgão: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	Modalidade: Pregão Eletrônico
Fundação Alexandre de Gusmão	SRP: SIM
Objeto: Contratação de serviços de eventos e correlatos, sob demanda, em âmbito nacional, para atender às necessidades da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG	Identificação: N°Pregão:900012024 / UASG:244001
Descrição: Promoção de Evento - Promoção de Evento - Fornecimento de garrafão de água mineral 20 litros (cheio, conforme Termo de Referência)	Lote/Item: /23
CatSer: 14591 - Promoção de Eventos	Ata: N/A
	Homologação: 17/12/2024 15:52
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 30
	Unidade: UN
	UF: DF



Relatório gerado no dia 11/04/2025 13:09:00 (IP: 138.0.235.35)

Código Validação: 0%2bRSUZNEFT3tQm1WavOvmDZCGOp0Dqf15UGCrt13nN0qHU8nPtm6WA%63d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0%252bRSUZNEFT3tQm1WavOvmDZCGOp0Dqf15UGCrt13nN0qHU8nPtm6WA%6253d%253d>

8 / 14

Folha Nº

Processo: 1051/25
Folha Nº: 3705/25
Assinatura: [assinatura]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.091.133/0001-11	TET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 18,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
24.055.496/0001-69	VERTENTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E EVENTOS EIRELI	R\$ 20,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	R 10 CHACARA 179 LOTE, 40
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Ronei	(61) 4101-0833	vertenteempreendimentosdf@gmail.com
04.274.005/0001-63	VIVER EVENTOS LTDA	R\$ 25,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	SETOR SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A LOJAS 26 E 27, S/N
Telefone:	Email:	
(61) 3387-9426	vivereventos@vivereventos.com	
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA	R\$ 25,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
11.654.689/0001-94	WELCOME SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 25,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	TRECHO TR SCES TRECHO 3 CONJUNTO 05 PARTE, D12
Telefone:	Email:	
(61) 3541-6258	junior@welcomeco.com.br	
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 25,01
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	QUADRA SIG QUADRA 8 LOTE, 2268
Telefone:	Email:	
(61) 3221-2400	licitacao@grupoexemplus.com.br	
07.351.100/0001-01	ABIC MARKETING E CONSULTORIA PROMOCIONAL LTDA.	R\$ 26,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	SETOR SAUS QUADRA 05 BLOCO K SALA 1116, 17
Telefone:	Email:	
(61) 3364-0277		



Relatório gerado no dia 11/04/2025 13:09:00 (IP: 138.0.235.35)

Código Validação: 0%2bRSUzNEFT3tQm1WavOvmDZCGOp0Dqf5UGCrt3nN0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancoderegistros.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0%252bRSUzNEFT3tQm1WavOvmDZCGOp0Dqf5UGCrt3nN0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

9 / 14

Processo: 3051/25

Folha Nº 61000

Assinatura: 3705/25

Folha Nº

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
04.433.214/0001-02		EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA		R\$ 26,46	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone: Email:
MT		Cuiabá	RUA PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES (LOT MORADA DO SOL), 32	PRISCILA	(65) 3322-1664 eventual@eventualpromocoes.com.br
26.497.800/0001-53		A&C EVENTOS E PROMOCOES LTDA		R\$ 27,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone: Email:
DF		Brasília	SETOR SRTVN QD 701 CONJ C ALA A SALA 529, SN	Ana Alice da Costa e Silva	(61) 3322-2626 aeceventos@aeceventos.com.br
24.933.193/0001-00		AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA		R\$ 27,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ		Rio de Janeiro	RUA LEOPOLDO CARPENTEIRO PERES, 1220	(21) 3030-0190	rodrigo.s.amin@gmail.com
08.472.572/0001-85		AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA		R\$ 27,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone: Email:
SP		São Paulo	RUA LUIS GOIS, 1477	Helena Mastroianni de Lemos Brito	(11) 3253-2133 andrea@sbancodeprojetos.com.br
19.206.602/0001-28		EXPLORATA PRODUTORA LTDA		R\$ 27,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN		Mossoró	RUA LUIZ PEREIRA, 61	(84) 9651-8113	exploratapro@gmail.com
11.200.051/0001-83		LUMINAR EVENTOS E COMUNICACAO LTDA		R\$ 27,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone: Email:
DF		Brasília	SETOR SRTV'S QUADRA 701 BLOCO O EDIFICIO CENTRO MULTIEMPRESARIAL, SN	Gisele Domingues Udre Varela	(61) 3548-3004 comercial@luminareventos.com.br
07.563.652/0001-83		OFICINA DE EVENTOS LTDA		R\$ 27,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE		Fortaleza	AVENIDA SENADOR VIRGILIO TAVORA, 2257	(85) 3261-2000	administracao@oficinadeeventosnet.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI		R\$ 27,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SE	Aracaju	R N. SR DO SOCORRO, 171	(79) 2083-1651	contato@okalango.com	
13.542.814/0001-08	PRO VIDEO LOCACAO E EVENTOS LTDA		R\$ 27,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA SCS QUADRA 1, 30	WILSON	(61) 99283-5888	wilson@provideolocacao.com.br
24.052.873/0001-06	R. GOURMET BUFFET LTDA		R\$ 27,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SETOR PEQNP B/12 BL A LT 1, S/N	(61) 8575-0702	rgourmetbuffet@gmail.com	
12.966.492/0001-53	SAVVY SERVICOS LTDA		R\$ 27,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA Rua Conde de Agrolongo, 00127	(21) 2567-4291	comercial@exbeventos.com.br	
37.131.539/0001-90	STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA		R\$ 27,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA SRES AREA ESPECIAL BLOCO D, 20	Miguel Mendonça de Sousa	(61) 3362-8861	starlocacao@gmail.com
08.973.746/0001-93	MDE SERVICOS E EVENTOS LTDA		R\$ 27,02		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Queluz	ILHA DO FUNDÃO, 00	(21) 2565-7007	comercial@mdееventos.com.br	
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		R\$ 27,80		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:		Email:		
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155		contato@federaltrading.org		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 30,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 11/04/2025 13:09:00 (IP: 138.0.235.35)

Código Validação: 0%62bRSUzNEFT3tQm1WavOvmDZCGOp0Dqfl5UGCrl3nN0qHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0%252bRSUzNEFT3tQm1WavOvmDZCGOp0Dqfl5UGCrl3nN0qHU8nPm6WA%253d%253d>

Processo: 3051/25
Folha N° 6
Assinatura: [Assinatura]

Folha N°

11/14

3705/25

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÀ

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo- glp 13kg, para atender as necessidades do complexo administrativo e demais secretarias da prefeitura municipal de Cantá/RR.

Descrição: **Garrafão - GALÃO RETORNAVEL DE 20 LITROS COM ÁGUA MINERAL.** Galão de policarbonato com capacidade de 20 litros, transparentes, resistentes a impactos, descartáveis e devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação/envase, data de validade, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres e selos de segurança deverão estar de acordo com as normas ABNT, não serão aceitas águas potáveis de mesa ou águas minerais purificadas adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais. Com recarga. COM ÁGUA MINERAL Valor estimado: R\$ 31,2600 Critério de julgamento: Menor Preço

CatMat: 335521 - Garrafão - Material: Acrílico | Capacidade: 20 L | Aplicação: Água

Data: 16/09/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900082024 / UASG:980028

Lote/Item: /4

Ata: N/A

Homologação: 26/11/2024 10:41

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 40

Unidade: Unidade

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.285.740/0001-82	ADELMO DE SOUZA ARAUJO	R\$ 20,00
VENCEDOR		

Marca: diamante

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: diamante tipo PET 20 LITROS

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RR	Cantá	AVENIDA LUIZ GONZAGA, 221	(35) 8400-8331	diskgasalice@gmail.com

20.439.772/0001-31	W. P. MATIAS LTDA	R\$ 27,88
--------------------	-------------------	-----------

Marca: Água Boa

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 20 Litros

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

39.383.075/0001-34	R DE OLIVEIRA SANTANA JUNIOR	R\$ 28,89
--------------------	------------------------------	-----------

Marca: Puríssima

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 20 L

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AVENIDA DJALMA BATISTA, 454	(92) 9369-1414	sanianarubenjr@hotmail.com

19.045.028/0001-73	CABURAI GAS E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 30,00
--------------------	-------------------------------	-----------

Marca: Diamante

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Galão Completo

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

14.816.742/0001-02	JOSE M R JUNIOR LTDA	R\$ 31,00
--------------------	----------------------	-----------

Marca: A M QUIMICA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: GALÃO RETORNAVEL DE 20 LITROS

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RR	Boa Vista	R FELIPE XAUD, 1224	(95) 3626-9131	jmrocharepr@hotmail.com



Relatório gerado no dia 11/04/2025 13:09:00 (IP: 138.0.235.35)

Código Validação: 0%2bRSUzNEFT3tQm1WavOvmDZCGOp0Dqf15UGCrt13nN0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0%252bRSUzNEFT3tQm1WavOvmDZCGOp0Dqf15UGCrt13nN0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

12 / 14

Proc N° 1051/25
Folha N° 61/61
Assinatura
3705/25
Proc N°
Folha N°

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.224.293/0001-78	KLONNE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 31,26
Marca: MONTE RORAIMA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: GALÃO 20L		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RR	Boa Vista	R FACULDADE CATHEDRAL, 1010
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
EDVALDO SOARES CRUZ	(95) 9112-3056	edvaldosoarescruz@gmail.com

15.202.207/0001-16	TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA	R\$ 31,26
Marca: diamante		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: diamante		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RR	Boa Vista	R ANTONIETA PEREIRA DE MELO, 51
Telefone:	Email:	
(95) 8406-3763	trazemprendimentos@gmail.com	



Processo N°	3051/25
Folha N°	61018
Assinatura	
13/14	3051/25
Folha N°	



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Pregos é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 11/04/2025 13:07:45

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 11/04/2025 13:06:53

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/04/2025 13:09:00 (IP: 138.0.235.35)
Código Validação: 0%2bRSUzNEFT3tQm1WavOvmDZCGOp0Dqf5UGCrtI3nN0qHU8nPtm6WA%63d%63d
<http://www.bancodepregos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0%252bRSUzNEFT3tQm1WavOvmDZCGOp0Dqf5UGCrtI3nN0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Proc N°	1051/25
Folha N°	6º ano
Assinatura	
14 / 14	3705/25



Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 11/04/2025 13:09:48 (IP: 138.0.235.35)

Item 1 - AGUA MINERAL 200 ML :

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 27.932.130/0001-19	R\$ 38,00	R\$ 27,40
2 48.040.532/0001-89	R\$ 40,00	R\$ 29,80
3 22.155.269/0001-80	R\$ 30,00	R\$ 30,00
4 23.206.285/0001-17	R\$ 200,00	R\$ 45,00
5 07.139.089/0001-10	R\$ 48,00	R\$ 48,00
6 11.661.354/0001-01	R\$ 82,00	R\$ 82,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 30.00, 45.00
2. Soma das propostas selecionadas: $30.00 + 45.00 = 75.00$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $75.00 / 2 = 37.50$
4. Valor Calculado: R\$ 37,50

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 07.510.833/0001-41	R\$ 33,00	R\$ 23,00
2 22.601.664/0001-49	R\$ 45,00	R\$ 24,00
3 50.911.223/0001-89	R\$ 48,00	R\$ 48,00
4 37.896.189/0001-52	R\$ 49,00	R\$ 49,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 24.00, 48.00
2. Soma das propostas selecionadas: $24.00 + 48.00 = 72.00$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $72.00 / 2 = 36.00$
4. Valor Calculado: R\$ 36,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 07.510.833/0001-41	R\$ 33,00	R\$ 23,00
2 22.601.664/0001-49	R\$ 45,00	R\$ 24,00
3 50.911.223/0001-89	R\$ 48,00	R\$ 48,00
4 37.896.189/0001-52	R\$ 49,00	R\$ 49,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 24.00, 48.00
2. Soma das propostas selecionadas: $24.00 + 48.00 = 72.00$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $72.00 / 2 = 36.00$
4. Valor Calculado: R\$ 36,00

Item 2 - ÁGUA MINERAL 20 LITROS:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais



Relatório gerado no dia 11/04/2025 13:09:48 (IP: 138.0.235.35)
Código Validação: 9jobUxyp1oBm%2fBD3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2CnMvPtDi3GZG6qAwuCU5ynsNw2L7uRct43ESqc9kXULKw%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9jobUxyp1oBm%2fBD3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2CnMvPtDi3GZG6qAwuCU5ynsNw2L7uRct43ESqc9kXULKw%253d%253d>

Processo: 1051/25
Folha Nº 6
Assinatura: [assinatura]
Data: 11/04/25
Folha Nº 37051/25

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	23.361.387/0001-07	R\$ 33,20	R\$ 28,97
2	08.856.095/0001-51	R\$ 30,00	R\$ 30,00
3	13.881.077/0001-60	R\$ 33,20	R\$ 30,20
4	20.308.023/0001-75	R\$ 33,20	R\$ 31,00
5	17.076.626/0001-84	R\$ 33,00	R\$ 31,00
6	03.618.862/0001-70	R\$ 33,20	R\$ 31,00
7	07.832.586/0001-08	R\$ 33,20	R\$ 31,10
8	48.329.459/0001-60	R\$ 31,80	R\$ 31,80
9	33.921.734/0001-62	R\$ 33,20	R\$ 32,00
10	49.286.066/0001-89	R\$ 32,87	R\$ 32,30
11	17.688.208/0001-48	R\$ 33,00	R\$ 33,00
12	28.594.525/0001-11	R\$ 33,00	R\$ 33,00
13	21.586.120/0001-92	R\$ 33,00	R\$ 33,00
14	17.574.580/0001-23	R\$ 33,20	R\$ 33,00
15	32.626.778/0001-05	R\$ 33,20	R\$ 33,00
16	19.632.641/0001-97	R\$ 33,19	R\$ 33,19
17	26.497.800/0001-53	R\$ 33,20	R\$ 33,20
18	24.933.193/0001-00	R\$ 33,20	R\$ 33,20
19	08.808.153/0001-71	R\$ 33,20	R\$ 33,20
20	06.178.319/0001-98	R\$ 33,20	R\$ 33,20
21	08.973.746/0001-93	R\$ 33,20	R\$ 33,20
22	15.329.965/0001-08	R\$ 33,20	R\$ 33,20
23	10.623.434/0001-00	R\$ 33,20	R\$ 33,20

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 33.00

2. Valor Calculado: R\$ 33,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	46.091.133/0001-11	R\$ 27,00	R\$ 18,00
2	24.055.496/0001-69	R\$ 27,00	R\$ 20,00
3	04.274.005/0001-63	R\$ 25,00	R\$ 25,00
4	42.129.716/0001-33	R\$ 27,00	R\$ 25,00
5	11.654.689/0001-94	R\$ 25,00	R\$ 25,00
6	02.977.786/0001-27	R\$ 27,00	R\$ 25,01
7	07.351.100/0001-01	R\$ 26,00	R\$ 26,00
8	04.433.214/0001-02	R\$ 26,46	R\$ 26,46
9	26.497.800/0001-53	R\$ 27,00	R\$ 27,00
10	24.933.193/0001-00	R\$ 27,00	R\$ 27,00
11	08.472.572/0001-85	R\$ 27,00	R\$ 27,00
12	19.206.602/0001-28	R\$ 27,00	R\$ 27,00
13	11.200.051/0001-83	R\$ 27,00	R\$ 27,00
14	07.563.652/0001-83	R\$ 27,00	R\$ 27,00
15	32.626.778/0001-05	R\$ 27,00	R\$ 27,00
16	13.542.814/0001-08	R\$ 27,00	R\$ 27,00
17	24.052.873/0001-06	R\$ 27,00	R\$ 27,00
18	12.966.492/0001-53	R\$ 27,00	R\$ 27,00
19	37.131.539/0001-90	R\$ 27,00	R\$ 27,00
20	08.973.746/0001-93	R\$ 27,02	R\$ 27,02
21	15.655.026/0001-45	R\$ 27,80	R\$ 27,80

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 27.00

2. Valor Calculado: R\$ 27,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais



Relatório gerado no dia 11/04/2025 13:09:48 (IP: 138.0.235.35)
 Código Validação: 9jobUxyp1oBm%2fBD3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2CnMvPtDi3GZG6qAwuCU5ynsNw2L7uRct43ESqc9kXULKw%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9jobUxyp1oBm%2fBD3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2CnMvPtDi3GZG6qAwuCU5ynsNw2L7uRct43ESqc9kXULKw%253d%253d>

Processo: 1051/25
 Folha Nº: 60000
 Assinatura: _____
 Proc Nº: 3705/25
 Folha Nº: _____

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 30.285.740/0001-82	R\$ 31,26	R\$ 20,00
2 20.439.772/0001-31	R\$ 28,00	R\$ 27,88
3 39.383.075/0001-34	R\$ 31,26	R\$ 28,89
4 19.045.028/0001-73	R\$ 30,00	R\$ 30,00
5 14.816.742/0001-02	R\$ 31,00	R\$ 31,00
6 41.224.293/0001-78	R\$ 31,26	R\$ 31,26
7 15.202.207/0001-16	R\$ 31,26	R\$ 31,26

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 30.00

2. Valor Calculado: R\$ 30,00



Relatório gerado no dia 11/04/2025 13:09:48 (IP: 138.0.235.35)
 Código Validação: 9jobUxyp1oBm%2fBD3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2CnMvPtDi3GZG6qAwuCU5ynsNw2L7uRct43ESqc9kXULKw%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9jobUxyp1oBm%252fBD3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2CnMvPtDi3GZG6qAwuCU5ynsNw2L7uRct43ESqc9kXULKw%253d%253d>

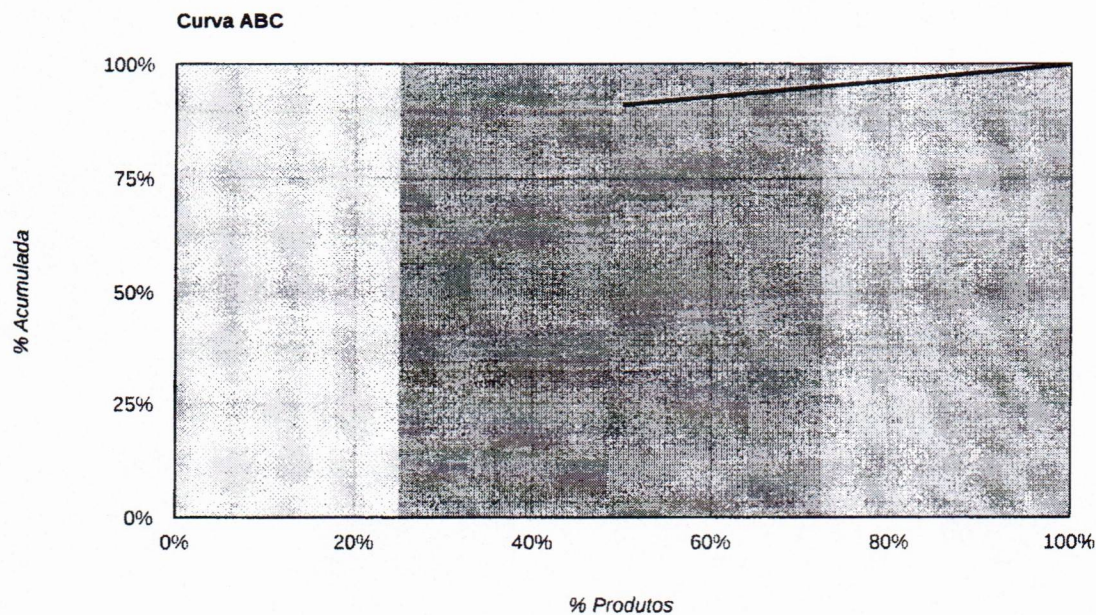
Proc. N° 1051/25
 Folha N° 61010
 3705 3/3
 25
 Folha N°



Curva ABC da Cotação: ÁGUA MINERAL

Pesquisa realizada entre 11/04/2025 13:03:26 e 11/04/2025 13:07:25

Relatório gerado no dia 11/04/2025 13:10:33 (IP: 138.0.235.35)



Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
1	AGUA MINERAL 200 ML	13.253	R\$ 36,50	R\$ 483.734,50	R\$ 483.734,50	90,92%	90,92%	B
2	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	1.610	R\$ 30,00	R\$ 48.300,00	R\$ 532.034,50	9,08%	100,00%	C



Relatório gerado no dia 11/04/2025 13:10:33 (IP: 138.0.235.35)

Código Validação: 9jobUxyp1oBm%2fBD3O0eDgl2%2bFO%2fvUCJ71clofiNnwigonTag3DYpLJQOSdYRiiKGVRs%2bM0%2bfnYs%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9jobUxyp1oBm%252fBD3O0eDgl2%252bFO%252fvUCJ71clofiNnwigonTag3DYpLJQOSdYRiiKGVRs%252bM0%252bfnYs%253d>

1051/25

01/05/25

3705/25

171

Assinatura

MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DOS VALORES

Objeto: Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Água Mineral para atender as necessidades do Município de Timon- MA.

1. Fundamentação Jurídica

Esta memória de cálculo é elaborada em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial:

- Art. 6º, inciso XLII: define a estimativa de preços como parte essencial da fase preparatória;
- Art. 18, inciso V: determina que o processo de contratação deve conter a estimativa de despesa baseada em preços praticados no mercado;
- Art. 23, §§ 1º e 2º: prevê a necessidade de ampla pesquisa para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da Nova Lei.

2. Critério de Formação do Valor

Para aferição do preço médio, adotou-se o seguinte método:

- Três propostas de fornecedores privados, sendo realizado da seguinte forma:

- 1- **Água Mineral 200 ML:** Município de Viana- MA, Município de Turilândia- MA, Município de Turilândia- MA.

2- Água Mineral de 20 Litros: Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, Ministério das Relações Exteriores- Fundação Alexandre de Gusmão, Prefeitura Municipal de Cantá.

Mais uma pesquisa pública registrada no Banco de Preços.

A metodologia seguiu a média aritmética simples dos preços apresentados para cada item, nos termos da IN nº 65/2021, Art. 5º, inciso II.

Fórmula:

Média Aritmética = (Preço Fornec. 1 + Preço Fornec. 2 + Preço Fornec. 3 + Preço Banco de Preços) ÷ 4

Essa sistemática garantiu robustez e imparcialidade, mitigando riscos de sobrepreço e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

3. Resultados Apurados

Segue a consolidação dos valores médios unitários para os principais itens analisados (exemplo prático):

LOTE I – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS- USO GERAL									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	FORNEC 01	FORNEC 02	FORNEC 03	FORNEC 04	BANCO DE PREÇO MÉDIA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	Água Mineral 200 ML	UNIDADES	13.253	R\$ 37,50	R\$ 36,00	R\$ 36,00		R\$ 36,50	R\$483.734,50
2	Água mineral 20 Litros	UNIDADES	1610	R\$ 33,00	R\$ 27,00	R\$ 30,00		R\$ 30,00	R\$48.300,00
VALOR ESTIMADO - LOTE I									
VALOR TOTAL ESTIMADO: 532.034,50 (Quinhentos e trinta e dois mil trinta e quatro reais e cinquenta centavos)				VALOR TOTAL: R\$ 532.034,50					

Proc. Nº 3705/25
Folha Nº 5

4. Considerações Finais

A média utilizada levou em conta a representatividade de preços praticados em contratações similares, abrangendo:

- Empresas locais e regionais;
- Consultas em Banco Nacional de Preços;
- Diversificação de fontes, em cumprimento à economicidade e ao princípio da vantajosidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Assim, considera-se devidamente justificada a composição dos valores estimados, de modo a atender às exigências legais, resguardar o interesse público e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Timon MA, 11 de Abril de 2025.

Warley Brayner Sales da Cunha

Matricula Nº 9220953

Diretor de Compras - SEMAG

Proc. Nº	3705/25
Folha Nº	1

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$532.034,50 (quinhentos e trinta e dois mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item 01 – [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]				
Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrados. Validade do produto não inferior a 03 meses.	Caixa	9.940	R\$ 36,50	R\$ 362.810,00
Valor Total do ITEM 01			R\$ 362.810,00	

Item 02 - [COTA RESERVADA ME/EPP]				
Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrados. Validade do produto não inferior a 03 meses.	Caixa	3.313	R\$ 36,50	R\$ 120.924,50
Valor Total do ITEM 02			R\$ 120.924,50	

ITEM 03				
Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
ÁGUA MINERAL 20L (GALÃO) Água mineral sem gás garrafão de 20 litros, resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, com lacre de segurança, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto, e deverão conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto	Unidade	1.610	R\$ 30,00	R\$ 48.300,00

ao DNPM e à ANVISA/Ministério da Saúde. A água deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses e estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM nº 358/2009 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão, individualmente, acompanhados de lenço para assepsia – tipo sachê e proteção com camisa plástica – tipo saco em polietileno de alta densidade fina natural.				
Valor Total do ITEM 03				R\$ 48.300,00
Valor Total				R\$ 532.034,50

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal (SEMAG) do Município de Timon identificou a demanda contínua pelo fornecimento de água mineral potável em galões retornáveis de 20 litros e copos descartáveis de 200 mililitros. Esta necessidade decorre da prioridade em assegurar condições adequadas de saúde, conforto e bem-estar para servidores, colaboradores, usuários e visitantes nas diversas unidades da administração pública municipal.

A ausência de fornecimento regular de água potável nos ambientes de trabalho e no atendimento ao público pode comprometer não apenas a saúde dos indivíduos que ali se encontram, mas também a eficiência dos serviços prestados pela administração. A manutenção de um padrão adequado de higiene e salubridade é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento, prevendo o acolhimento digno de todos os cidadãos.

Além disso, o fornecimento de água mineral é uma medida que atende aos princípios da dignidade da pessoa humana e do interesse público, proporcionando acesso a um recurso básico indispensável. A disponibilização dessa matéria-prima contribui diretamente para a promoção de um ambiente laboral saudável e produtivo, prevenindo eventuais problemas de saúde que poderiam resultar da falta desse insumo.

Portanto, a contratação deste produto é imprescindível para viabilizar as operações diárias das diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Timon, alinhando-se às demandas sociais contemporâneas e às expectativas da população quanto à qualidade do atendimento público. O fortalecimento dessa infraestrutura básica é uma responsabilidade do Estado, que deve ser cumprida com diligência e comprometimento.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual do ano de 2025, pelo ID Nº 14.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo o mesmo ser prorrogado obedecendo os limites contidos no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.4. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme disposto no § 1º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5. Nos termos do § 2º do referido artigo, a vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da Administração, desde que comprovado o interesse público e

observados os requisitos legais, especialmente quanto à vantajosidade da prorrogação em relação à realização de novo certame.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

(art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 02 (dois) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Timon em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timon deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Proc. N°	3705/25
Folha N°	
Assinatura	

- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Timon - MA, 14 de Abril de 2025

Warley Braytner Sales da Cunha
Diretor de Compras
Portaria: 0155/2025



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 07/08/2025 às 10 h 10min. (horário de Brasília)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 532.034,50 (quinhentos e trinta e dois mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Proc. Nº	7705/25
Folha Nº	



ANO: 2025

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2025 – SEMAG

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **Timon – MA**, por sua Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável a espécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10 H 00MIN DO DIA 28/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23 H 59 MIN DO DIA 04/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10 H 00 MIN DO DIA 07/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10 H 10 MIN DO DIA 07/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Proc. Nº	3705/25
Folha Nº	1



2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Conforme **PARECER nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU**, aprovado pelo **DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

3.6.11.1. Justifica-se: Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União há prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – Plenário informa: **A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador**, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

3.6.11.2. A Lei Nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XXII, define serviço de grande vulto como ‘aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)’. O que não se aplica ao objeto.

3.6.11.3. A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIV, define ‘serviço especial, ou complexo aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo’. O que não se aplica ao certame, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.

3.6.11.4. A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIII, define ‘bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado’. O que corresponde ao objeto, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.

3.6.11.5. Portanto por não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto, a participação de empresas consorciadas pode reduzir o número de participantes e assim a concorrência do certame.

3.7. O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

3705/25



pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descritivo do objeto, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e 9 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Folha Nº

3705/25



- 4.4.7.3.** Conforme jurisprudência consolidada do TCU, a mera declaração no Sistema de enquadramento como ME ou EPP, quando a licitante já ultrapassou os limites de faturamento que garantem a esta condição, é considerada fraude e implica a inabilitação da declarante.
- 4.5.** Caso as Declarações a que se referem o **item 4.4** não constem campo próprio do Sistema, deverão ser apresentadas em conjunto aos documentos de habilitação.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 44.109** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 5.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

Proc. Nº _____
Folha Nº _____
3705/25



5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto neste edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL POR ITEM.**

Proc. Nº	3705/25
Folha Nº	



6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (DEZ reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Da negociação:

6.22.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

7.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado após a negociação, o envio a proposta final readequada ao último lance ofertado e/ou negociado, **no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos

3705/28



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3. Nos serviços de natureza continuada ou serviços que utilizem de locação ou interposição de mão de obra é obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017 MPOG.

7.4. A proposta final adequada, encaminhada pelo licitante deverá:

7.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.3. Ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4.4. Ter todas as especificações do objeto, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada. Os produtos devem obedecer a todas as exigências legais de qualidade e segurança para comercialização e consumo.

7.4.5. Ter preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.4.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4.6. Ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.4.7. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA / FASE DE JULGAMENTO.

8.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3.7 deste edital.

8.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Proc. Nº	3705/25
Folha Nº	



8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5. É facultada, ainda à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.5.1. A complementação autorizada pelo Acórdão nº 1211/2021 do TCU se limita a comprovação de condição preexistente, não abrangendo documentos ou comprovações que cabem à própria licitante, ou que forem produzidas após a abertura do certame, sob o risco de ferimento da isonomia do processo.

8.6. Da Exequibilidade dos Preços:

8.6.1. Considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução, de acordo com os itens 8.3.3 e 8.3.4 deste edital.

8.6.2. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Caso em que a exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante. (Acórdão nº 465/2024 – TCU – Plenário)

8.6.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.6.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa os valores de custos básicos e legais, como impostos, lucro, valor de compra, custo de mão de obra, etc. Qualquer custo essencial para fornecimento ou execução que não esteja coberto no valor apresentado; e,

8.6.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço nos termos do item 8.6.2, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

8.6.3.1. Poderão ser solicitados quaisquer documentos para a verificação de exequibilidade, tais como, planilha de composição de custos, notas de compra, contratos com a comprovação de fornecimento, etc:

8.6.3.1.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

8.6.3.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

8.6.3.1.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de proporcionar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

8.6.3.2. Não serão considerados para comprovação de preços, quaisquer documentos produzidos pela própria licitante, como declarações, faturas, notas, recibos, etc., sem a devida comprovação da venda ou execução dos serviços mediante seu pagamento.

8.6.3.3. A comprovação de exequibilidade da proposta deve ser demonstrada item a item, independente da forma de julgamento do certame.

8.6.3.4. Tratando-se de fornecimento, a comprovação se deve dar por meio de documento que comprove a devida venda real do item, ou a devida compra com valor que suporte encargos tributários e custo logístico.



8.6.3.5. Quando se tratar de prestação de serviços, os respectivos custos unitários devem ser comprovados por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3.6. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de preço global, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.6.3.7. Em nenhum caso será aceita a comprovação de exequibilidade de itens similares, ou ainda de outra licitante.

8.6.4. O Agente poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar** a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.4.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta, ou, o não envio de documentação de comprovação de exequibilidade, implica em assunção da inexecutabilidade do preço.

8.6.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, ou quando for solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.6.2. Somente será admitido o ajuste de planilha que não onere qualquer outro índice ou custo;

8.6.6.3. Índice que corresponda à regra legal somente poderá ser ajustado para valor à menor, a cotação de tributo menor que a regra implica em inexecutabilidade;

8.6.6.4. Para exceção do item acima, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas dentre outros, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, conforme Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.9. O Agente de contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Havendo necessidade, o Agente de contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará a habilitação apenas do licitante mais bem classificado, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta de habilitação deverá ser encaminhado no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no chat, com todas as validades documentais referentes ao prazo de envio.

9.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.3.1. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1.1. SICAF;

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011) e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.3.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação da licitante na esfera municipal ou a inidoneidade para contratação em geral, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

Proc. Nº 7705/25
Folha Nº
Assinatura



9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5,764, de 1971

9.4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.4.2. Os documentos acima listados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances;

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço;

9.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

370525
Folha Nº _____



da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

Fazenda Nacional;

9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.5.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

9.5.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.5.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

9.5.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.5.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.6.1.1. Em se tratando de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. Prova de registro na Junta Comercial, Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), sistema ou órgão competente, tratando-se de sociedades regidas por leis especiais.

9.6.2.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade;

9.6.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.4. Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.7.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

9.7.2. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

9.7.2.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021)



9.7.2.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV da Lei 14.13/2021)

9.7.2.3. Declaração de que suas propostas economicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da Lei (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as **PROPOSTAS**, e ficará no mínimo 20 (Vinte) minutos com o campo “recursos” em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

10.3. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará no mínimo 20 (Vinte) minutos com o campo “Manifestação de Recursos” em aberto, momento este que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

10.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,



cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme art. 18, III, do Decreto nº 11.462/2023.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Caso seja encaminhada por outro meio ou outro endereço, não será recebido nem conhecido.



14.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Proc. Nº	3705/25
Folha Nº	



15.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 15.11.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 15.11.2.** ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO;
- 15.11.3.** ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Timon (MA), 22 de Julho de 2025

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 082/2025– GP

Proc. Nº	3705/25
Folha Nº	



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

TERMO DE CONTRATO Nº/2024
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO
DO (A) E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio do(a)(órgão contratante)....., pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número, sediado na(endereço)....., neste ato representado pelo(a) Secretário (a) Municipal de, o(a) senhor(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de/...../....., publicada no Diário Oficial do Município, em/...../....., doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante, inscrita no CNPJ sob o número, com sede na, neste ato representada por(nome e função do contratado)....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 0147/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura Aquisição de Kit's de Enxovais para natalidade a fim de suprir as necessidades de famílias com vulnerabilidade social atendidas pelos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO CONTRATO						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARA FORNECIMENTO CONTÍNUOS, conforme ats. 106 e 107 da Lei nº 14.133)

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Proc. Nº 3405/25
Folha Nº
Assinatura



2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

6.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Única nº _____, Agência _____, do Banco _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

- a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

3705/15



ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



14.1.1. A designação que trata o caput deverá ser anexada ao contrato e passa a fazer parte do mesmo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Proc. Nº	3705/25
Folha Nº	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF Nº _____

2- _____

CPF Nº _____

Proc. Nº	3708/25
Folha Nº	

[Handwritten signature]



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024

O Município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, com sede na **Prefeitura Municipal de Timon**, localizada na Praça São José, s/nº, Bairro: Centro, na cidade de Timon – MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado por seu Coordenador Geral, **Sr.º Zorbba Baependi da Rocha Igreja**, nomeado através da Portaria Nº 0471, datada de 01/08/2023, e publicada no Diário Oficial do Município, em 03/08/2023, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ (nome e função do contratado) _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Nº ____/2024, processo administrativo N.º ____/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de _____, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata fica disponibilizada para o uso pelos órgãos do município que tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para posterior e oportuna contratação do objeto registrado, a serem entregues de forma parcelada ou não, conforme a demanda de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos.

1.3. O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

Proc. Nº 3705/25
Folha Nº
Assinatura



2.4. A aquisição dos bens objeto da licitação do **Pregão Eletrônico nº...../2024**, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote, itens e subitens no anexo I e ainda indicações constantes das relações dos anexos deste edital.

2.5. Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

2.6. Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

2.7. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do fornecimento objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2.8. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

2.10. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração da Prefeitura Municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e ou tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG;

2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13. A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

2.14. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

2.15. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

2.16. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (Arts. 18 a 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023)

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3705/25



3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.5.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CGCL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.

4.2. As Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usadas por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

4.3. Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços.

4.4. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

4.4.1. Da Solicitação:

4.4.1.1. Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

4.4.1.2. Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

4.4.2. Do Fornecimento:

4.4.2.1. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o objeto, a contar do encaminhamento que poderá ser feito de modo presencial ou elétrico por e-mail, da Nota de Empenho e do



Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.6.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador

5.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.

Proc. Nº	3705/25
Folha Nº	
Assinatura	



CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO (Arts. 25 a 29, do Decreto Federal nº 11.462/2023)

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

6.2. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.7. A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

6.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.5. Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.3.1, 6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou



6.10.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, nos termos do Decreto nº 11.642/2023.
- 7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL

- 8.1. As comunicações oficiais entre o órgão gerenciador ou órgão solicitante e o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico informado no certame licitatório, e que será transcrito na folha de assinatura desta ata.
- 8.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador, caso contrário, poderão incorrer às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.
- 9.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.
- 9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- 9.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.
- 9.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/21, concomitante ao Decreto 11.462/23 ou legislação que as vierem a substituir.
- 9.8. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Coordenação Geral de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Proc. Nº 370575
Folha Nº
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon (MA), ____ de _____ de 2024.

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 082/2025– GP

Proc. Nº 3705/25
Folha Nº 5



FOLHA DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

TERMO DE ASSINATURA

A _____, inscrita do CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual: _____, com sede _____, contatos: (xx) xxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº _____, referente ao Pregão Eletrônico nº _____ - Processo Administrativo Nº _____ do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS xxxxxxxxxxxxxx** como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Marca Modelo Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Assinatura Eletrônica Preferencialmente

Proc. Nº 3708/25
Folha Nº _____


Sebrae e parceiros representam o Maranhão no maior encontro de políticas públicas do país

O Transformar Juntos, evento realizado pelo Sebrae Nacional, reúne agentes responsáveis pela transformação de realidades locais voltadas para os territórios e municípios.

Gestores públicos, agentes de desenvolvimento e atores de prefeituras e governos estaduais discutem sobre desenvolvimento territorial, sustentabilidade e inovação, no Transformar Juntos 2025, em Brasília. A programação foi aberta nessa quarta-feira (23) e, durante três dias, contará com soluções práticas para aumentar a competitividade dos pequenos negócios.

Com o tema central “Sustentabilidade e Resiliência Climática”, o encontro oferece 70 atividades no âmbito das Compras Públicas. “São três dias de enorme impacto em um movimento que tem uma visão de fundo muito importante, que

é a união de forças no nosso país em torno de um grande propósito, articular com cada parceiro aqui diferentes frentes para superarmos os desafios que estão por vir”, afirmou Bruno Quick, diretor técnico do Sebrae Nacional.

O diretor superintendente do Sebrae Maranhão, Albertino Leal, enfatiza a importância da participação na edição nacional do encontro.

“Estamos aqui com todo o grupo que discute a melhoria de processos para fortalecer o empreendedorismo em nosso estado, desburocratizando, simplificando, e principalmente, criando conexões para que o nosso estado se desenvolva cada vez mais no cenário nacional e internacional”, destacou. Edila Neves, diretora de Administração e Finanças do Sebrae Maranhão, ressaltou que marcar presença no



Comitiva liderada pelo Sebrae Maranhão marca presença no Transformar Juntos 2025, evento realizado pelo Sebrae Nacional, em Brasília

para a troca de experiências e soluções. “É uma oportunidade de aprender, compactuar e conhecer as novas práticas da administração pública, especialmente, na forma de desenvolver os negócios por meio do empreendedorismo, favorecendo as pequenas empresas em todo o estado”. Participam desse importante momento, as instituições: Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (Amdes), Fundação Municipal de Patrimônio Histórico (Fumph, Ministério Público Estadual (MPE), Secretaria de Estado da Administração (Sead), Secretaria de Estado de Indústria e Comércio (Seinc), Junta Comercial do Estado do Maranhão (Jucema), Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (Sema), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semama).

Fundiária. “Não poderíamos ficar fora dessa pauta tão importante e com a integração de tantas instituições em prol do desenvolvimento dos municípios. Com o apoio do Sebrae, estamos fortalecendo ainda mais a conjuntura de boas intenções e atividades para nos transformarmos juntos”, destacou a coordenadora Ariana Saraiva. A subsecretária de Estado da Indústria e Comércio do Maranhão, Karina Fonseca, reforçou a participação em momentos como esse. “Nós somos parceiros fundamentais do Sebrae no Programa Cidade Empreendedora, que agora contemplou todos os 217 municípios do Maranhão. Aqui, podemos ampliar a troca de experiências, com uma programação robusta para alavancar o empreendedorismo das micro e pequenas

fortalece os donos de pequenos negócios”, pontuou. No ciclo 2025-2026 do Prêmio, podem participar prefeitos e prefeitas de todos os municípios brasileiros, assim como administradores, administradores regionais do Distrito Federal e de Fernando de Noronha (PE). O PSPE 2025 acontece em duas etapas: a Estadual, com premiação até 24 de abril de 2026; e a Nacional, com premiação até 30 de maio de 2026.

ETAPA ESTADUAL

Nos dias 15 e 16 de julho, o Sebrae Maranhão, em correalização com o Governo do Estado, promoveu a etapa estadual do Transformar Juntos, em São Luís, com 7 arenas de capacitação e 56 horas de programação técnica, consolidando o evento como um dos maiores espaços de articulação para

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Comissão Permanente de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 005-SEMAG/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrados - Valor Referência: 38,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marcas/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TRABALHO EFICIENTE LTDA (19.304.689/0001-78)	Adjudicado em: 13/06/2025 - 11:14:19 - Por: Rosânia Francisca Medina Costa	plástica	Ragina	9.940	234.684,00

Item: 0002 - ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrados - Valor Referência: 38,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marcas/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TRABALHO EFICIENTE LTDA (19.304.689/0001-78)	Adjudicado em: 13/06/2025 - 11:14:24 - Por: Rosânia Francisca Medina Costa	plástica	Ragina	3.313	78.186,80

Item: 0003 - ÁGUA MINERAL 20L (GALÃO) Água mineral sem gás garrafão de 20 litros, resinas virgens. (Conforme descrição completa no Termo de Referência) - Valor Referência: 30,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marcas/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. F. ARAUJO - COMERCIO (07.191.969/0001-36)	Adjudicado em: 13/06/2025 - 11:14:33 - Por: Rosânia Francisca Medina Costa	Água mineral 20 litros	Du sopo	1.610	11.109,00

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Autoridade Competente

Proc. Nº 7057/25
FLS. 352
SUB. MBR

Proc. Nº 3705/25
Folha Nº
Página 1 de 1



ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Timon
Comissão Permanente de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 005-SEMAG/2025

PROC. Nº 257/25
FLS. 337
RUB. MEX

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
25/07/2025 12:46	28/07/2025 10:00	04/08/2025 23:59	07/08/2025 10:00	07/08/2025 10:10

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Situação
0001	ÁGUA MINERAL 200 ML. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM COPO PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 200 ML, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTES/CAIXA COM 48 COPOS DEVIDAMENTE LACRADOS	36,50	9.940	CX	Aceito
0002	ÁGUA MINERAL 200 ML. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM COPO PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 200 ML, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTES/CAIXA COM 48 COPOS DEVIDAMENTE LACRADOS	36,50	3.313	CX	Aceito
0003	ÁGUA MINERAL 20L (GALÃO) ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFÃO DE 20 LITROS, RESINAS VIRGENS, (CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA)	30,00	1.610	CX	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
22/07/2025 - 09:48	ETP.pdf
25/07/2025 - 12:29	EDITAL PE 005.2025.pdf
25/07/2025 - 12:37	TR AGUA MINERAL - SEMAG.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
07/08/2025 - 10:55:43	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/08/2025 - 10:55:43	Documentos solicitados para o processo 005-SEMAG/2025	Foram solicitadas diligências no item 3 do processo 005-SEMAG/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/08/2025 - 14:43:22		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 005-SEMAG/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/08/2025 - 08:32:29		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 005-SEMAG/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/08/2025 - 08:37:54		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 005-SEMAG/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/08/2025 - 08:38:34		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 005-SEMAG/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/08/2025 - 09:28:52		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 005-SEMAG/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/08/2025 - 12:01:24	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/08/2025 às 13:00:53.
Código verificador: DD1CC3



08/08/2025 - 12:01:24	Documentos solicitados para o processo 005-SEMAG/2025	Foram solicitadas diligências no item 3 do processo 005-SEMAG/2025.
08/08/2025 - 13:08:21		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/08/2025 - 13:08:41		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 005-SEMAG/2025.
08/08/2025 - 13:35:33		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 005-SEMAG/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 005-SEMAG/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrados	TRABALHO EFICIENTE LTDA	plastica	Regina	23,60	9.940	234.584,00
0002	ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrados	TRABALHO EFICIENTE LTDA	plastica	Regina	23,60	3.313	78.186,80
0003	ÁGUA MINERAL 20L (GALÃO) Água mineral sem gás garrafão de 20 litros, resinas virgens. (Conforme descrição completa no Termo de Referência)	C. F. ARAUJO - COMERCIO	Água mineral 20 litros	Du moço	6,80	1.610	11.108,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos da ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores do dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrados

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
C. F. ARAUJO - COMERCIO	07.191.969/0001-38	29/07/2025 - 09:19:55	Água mineral 200ml	Aroia Branca	9.940	R\$38,50	R\$ 382.810,00	Sim



PROC. Nº 357/25
F.L.S. 339
DIE. MPA

DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO SERVIÇOS LTDA	01.817.573/0001-75	31/07/2025 - 10:06:32	REGINA	REGINA	9.940	R\$24,00	R\$ 238.560,00	Sim
E P MOURA LIMA	36.145.634/0001-80	03/08/2025 - 22:56:11	200ML	AREIA BRANCA	9.940	R\$39,00	R\$ 387.660,00	Sim
A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI	25.157.854/0001-07	05/08/2025 - 09:38:33	AREIA BRANCA	AREIA BRANCA	9.940	R\$31,50	R\$ 313.110,00	Não
M R CAFE COMERCIO E SERVICO LTDA	13.874.603/0001-64	06/08/2025 - 08:21:45	AREIA BRANCA	AREIA BRANCA	9.940	R\$29,90	R\$ 297.206,00	Sim
54.175.384 AURIZAN DE SOUZA FERREIRA	54.175.384/0001-02	06/08/2025 - 09:36:25	200ml	Levissima	9.940	R\$34,40	R\$ 341.936,00	Sim
L C A DE OLIVEIRA	53.515.319/0001-16	06/08/2025 - 17:05:08	ÁGUA MINERAL 200ML. Água mineral sem gás	VOLPE	9.940	R\$36,50	R\$ 362.810,00	Sim
F M DE PAIVA	31.721.853/0001-46	06/08/2025 - 17:11:23	FLORATTA	FLORATTA	9.940	R\$36,50	R\$ 362.810,00	Sim
M DO C B COLINS CANDEIRA	37.338.825/0001-20	06/08/2025 - 17:52:46	COPO 200ML	MAR DOCE	9.940	R\$37,50	R\$ 372.750,00	Sim
JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	26.314.540/0001-33	07/08/2025 - 09:33:31	regina	regina	9.940	R\$35,00	R\$ 347.900,00	Sim
TRABALHO EFICIENTE LTDA	19.304.889/0001-76	07/08/2025 - 09:29:42	plastica	Regina	9.940	R\$29,60	R\$ 294.224,00	Sim
A21 - DISTRIBUIDORA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	58.224.041/0001-41	07/08/2025 - 09:10:22	CX COM 48 UN DE COPOS DE ÁGUA MINERAL	MANAH	9.940	R\$35,00	R\$ 347.900,00	Sim

0002 - ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrados

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C. F. ARAUJO - COMERCIO	07.191.969/0001-36	29/07/2025 - 09:20:33	Água mineral 200ml	Areia Branca	3.313	R\$36,50	R\$ 120.924,50	Sim
DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO SERVIÇOS LTDA	01.817.573/0001-75	31/07/2025 - 10:07:08	REGINA	REGINA	3.313	R\$24,00	R\$ 79.512,00	Sim
E P MOURA LIMA	36.145.634/0001-80	03/08/2025 - 22:55:57	200ML	AREIA BRANCA	3.313	R\$39,00	R\$ 129.207,00	Sim
M R CAFE COMERCIO E SERVICO LTDA	13.874.603/0001-64	06/08/2025 - 08:21:45	AREIA BRANCA	AREIA BRANCA	3.313	R\$29,90	R\$ 99.058,70	Sim
54.175.384 AURIZAN DE SOUZA FERREIRA	54.175.384/0001-02	06/08/2025 - 09:37:09	200ml	Levissima	3.313	R\$34,40	R\$ 113.967,20	Sim
L C A DE OLIVEIRA	53.515.319/0001-16	06/08/2025 - 17:05:13	ÁGUA MINERAL 200ML. Água mineral sem gás	VOLPE	3.313	R\$36,50	R\$ 120.924,50	Sim
F M DE PAIVA	31.721.853/0001-46	06/08/2025 - 17:11:28	FLORATTA	FLORATTA	3.313	R\$36,50	R\$ 120.924,50	Sim
M DO C B COLINS CANDEIRA	37.338.825/0001-20	06/08/2025 - 17:53:55	200ml	Lencois Maranhenses	3.313	R\$35,40	R\$ 117.280,20	Sim
JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	26.314.540/0001-33	07/08/2025 - 09:33:37	regina	regina	3.313	R\$35,00	R\$ 115.955,00	Sim
TRABALHO EFICIENTE LTDA	19.304.889/0001-76	07/08/2025 - 09:29:58	plastica	Regina	3.313	R\$29,60	R\$ 98.064,80	Sim
A21 - DISTRIBUIDORA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	58.224.041/0001-41	07/08/2025 - 09:11:16	CX COM 48 UN DE COPOS DE ÁGUA MINERAL	MANAH	3.313	R\$35,00	R\$ 115.955,00	Sim

0003 - ÁGUA MINERAL 20L (GALÃO) Água mineral sem gás garrafão de 20 litros, resinas virgens. (Conforme descrição completa no Termo de Referência)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C. F. ARAUJO - COMERCIO	07.191.969/0001-36	29/07/2025 - 09:21:14	Água mineral 20 litros	Du moço	1.610	R\$30,00	R\$ 48.300,00	Sim
DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO SERVIÇOS LTDA	01.817.573/0001-75	31/07/2025 - 10:08:02	REGINA	REGINA	1.610	R\$9,00	R\$ 14.490,00	Sim
E P MOURA LIMA	36.145.634/0001-80	03/08/2025 - 22:56:52	20L	DU MOÇO	1.610	R\$18,00	R\$ 28.980,00	Sim
M R CAFE COMERCIO E SERVICO LTDA	13.874.603/0001-64	06/08/2025 - 08:21:45	AGUA DU MOÇO	AGUA DU MOÇO	1.610	R\$10,00	R\$ 16.100,00	Sim

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/08/2025 às 13:00:53.
Código verificador: DD1CC3



3705/25

54.175.384 AURIZAN DE SOUZA FERREIRA	54.175.384/0001-02	06/08/2025 - 09:38:18	20L	Levíssima	1.610	R\$28,40	R\$ 47.334,00	Sim
L C A DE OLIVEIRA	53.515.319/0001-16	06/08/2025 - 17:07:39	ÁGUA MINERAL 20L (GALÃO) sem gás	VOLPE	1.610	R\$30,00	R\$ 48.300,00	Sim
F M DE PAIVA	31.721.853/0001-46	06/08/2025 - 17:11:31	FLORATTA	FLORATTA	1.610	R\$30,00	R\$ 48.300,00	Sim
M DO C B COLINS CANDEIRA	37.338.825/0001-20	06/08/2025 - 17:54:51	G20L	Boa viagem	1.610	R\$10,00	R\$ 16.100,00	Sim
TRABALHO EFICIENTE LTDA	19.304.689/0001-76	07/08/2025 - 09:30:10	plastica	Regina	1.610	R\$18,00	R\$ 28.980,00	Sim
A21 - DISTRIBUIDORA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	58.224.041/0001-41	07/08/2025 - 09:12:18	GALÕES DE ÁGUA MINERAL 20L	MANAH	1.610	R\$29,00	R\$ 46.690,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO SERVIÇOS LTDA	01.817.573/0001-75	360 dias
F M DE PAIVA	31.721.853/0001-46	80 dias
JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	26.314.540/0001-33	90 dias
C. F. ARAUJO - COMERCIO	07.191.989/0001-36	90 dias
E P MOURA LIMA	36.145.634/0001-80	90 dias
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	25.157.854/0001-07	90 dias
TRABALHO EFICIENTE LTDA	19.304.689/0001-76	90 dias
M DO C B COLINS CANDEIRA	37.338.825/0001-20	90 dias
M R CAFE COMERCIO E SERVICO LTDA	13.874.603/0001-64	90 dias
54.175.384 AURIZAN DE SOUZA FERREIRA	54.175.384/0001-02	120 dias
A21 - DISTRIBUIDORA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	58.224.041/0001-41	120 dias
L C A DE OLIVEIRA	53.515.319/0001-16	90 dias

Lances Enviados

0001 - ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrados

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/07/2025 - 09:19:55	36,50 (proposta)	07.191.989/0001-36 - C. F. ARAUJO - COMERCIO	Válido
31/07/2025 - 10:06:32	24,00 (proposta)	01.817.573/0001-75 - DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO SERVIÇOS LTDA	Válido
03/08/2025 - 22:56:11	39,00 (proposta)	36.145.634/0001-80 - E P MOURA LIMA	Válido
05/08/2025 - 09:38:33	31,50 (proposta)	25.157.854/0001-07 - A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	Válido
06/08/2025 - 08:21:45	29,90 (proposta)	13.874.603/0001-64 - M R CAFE COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
06/08/2025 - 09:36:25	34,40 (proposta)	54.175.384/0001-02 - 54.175.384 AURIZAN DE SOUZA FERREIRA	Válido
06/08/2025 - 17:05:08	36,50 (proposta)	53.515.319/0001-16 - L C A DE OLIVEIRA	Válido
06/08/2025 - 17:11:23	36,50 (proposta)	31.721.853/0001-46 - F M DE PAIVA	Válido
06/08/2025 - 17:52:46	37,50 (proposta)	37.338.825/0001-20 - M DO C B COLINS CANDEIRA	Válido
07/08/2025 - 09:10:22	35,00 (proposta)	58.224.041/0001-41 - A21 - DISTRIBUIDORA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
07/08/2025 - 09:29:42	29,60 (proposta)	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	Válido
07/08/2025 - 09:33:31	35,00 (proposta)	26.314.540/0001-33 - JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	Válido
07/08/2025 - 10:19:12	23,80	37.338.825/0001-20 - M DO C B COLINS CANDEIRA	Válido
07/08/2025 - 10:19:24	32,00	07.191.989/0001-36 - C. F. ARAUJO - COMERCIO	Válido
07/08/2025 - 10:19:51	24,50	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	Válido

PROC. Nº 2657/25
F.L.S. 340
P.B. MBS

07/08/2025 - 10:20:05	25,55	26.314.540/0001-33 - JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	Válido
07/08/2025 - 10:21:16	25,55	31.721.853/0001-46 - F M DE PAIVA	Válido
07/08/2025 - 10:21:40	30,00	25.157.854/0001-07 - A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI	Válido
07/08/2025 - 10:21:53	29,00	25.157.854/0001-07 - A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI	Válido
07/08/2025 - 10:26:27	35,00	53.515.319/0001-16 - L C A DE OLIVEIRA	Válido
07/08/2025 - 10:30:43	29,50	58.224.041/0001-41 - A21 - DISTRIBUIDORA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
07/08/2025 - 10:33:19	23,90	26.314.540/0001-33 - JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	Válido
07/08/2025 - 10:34:23	23,60	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	Válido
07/08/2025 - 10:46:20	27,00 (lance oculto)	58.224.041/0001-41 - A21 - DISTRIBUIDORA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido

0002 - ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrados

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/07/2025 - 09:20:33	36,50 (proposta)	07.191.969/0001-36 - C. F. ARAUJO - COMERCIO	Válido
31/07/2025 - 10:07:08	24,00 (proposta)	01.817.573/0001-75 - DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO SERVIÇOS LTDA	Válido
03/08/2025 - 22:55:57	39,00 (proposta)	36.145.634/0001-80 - E P MOURA LIMA	Válido
06/08/2025 - 08:21:45	29,90 (proposta)	13.874.603/0001-64 - M R CAFE COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
06/08/2025 - 09:37:09	34,40 (proposta)	54.175.384/0001-02 - 54.175.384 AURIZAN DE SOUZA FERREIRA	Válido
06/08/2025 - 17:05:13	36,50 (proposta)	53.515.319/0001-16 - L C A DE OLIVEIRA	Válido
06/08/2025 - 17:11:28	36,50 (proposta)	31.721.853/0001-46 - F M DE PAIVA	Válido
06/08/2025 - 17:53:55	35,40 (proposta)	37.338.825/0001-20 - M DO C B COLINS CANDEIRA	Válido
07/08/2025 - 09:11:16	35,00 (proposta)	58.224.041/0001-41 - A21 - DISTRIBUIDORA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
07/08/2025 - 09:29:58	29,60 (proposta)	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	Válido
07/08/2025 - 09:33:37	35,00 (proposta)	26.314.540/0001-33 - JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	Válido
07/08/2025 - 10:19:19	23,80	37.338.825/0001-20 - M DO C B COLINS CANDEIRA	Válido
07/08/2025 - 10:19:30	32,00	07.191.969/0001-36 - C. F. ARAUJO - COMERCIO	Válido
07/08/2025 - 10:20:03	24,50	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	Válido
07/08/2025 - 10:20:22	25,55	26.314.540/0001-33 - JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	Válido
07/08/2025 - 10:21:50	25,55	31.721.853/0001-46 - F M DE PAIVA	Válido
07/08/2025 - 10:26:33	35,00	53.515.319/0001-16 - L C A DE OLIVEIRA	Válido
07/08/2025 - 10:30:50	29,50	58.224.041/0001-41 - A21 - DISTRIBUIDORA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
07/08/2025 - 10:33:36	23,90	26.314.540/0001-33 - JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	Válido
07/08/2025 - 10:34:33	23,60	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	Válido
07/08/2025 - 10:46:31	27,00 (lance oculto)	58.224.041/0001-41 - A21 - DISTRIBUIDORA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido

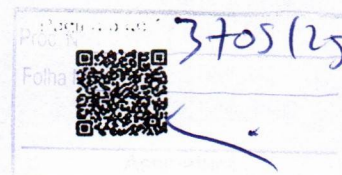
PROC. Nº 3257/25
FLS. 347
PUB. M.B.

0003 - ÁGUA MINERAL 20L (GALÃO) Água mineral sem gás garrafão de 20 litros, resinas virgens. (Conforme descrição completa no Termo de Referência)

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/07/2025 - 09:21:14	30,00 (proposta)	07.191.969/0001-36 - C. F. ARAUJO - COMERCIO	Válido

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/08/2025 às 13:00:53.
Código verificador: DD1CC3



31/07/2025 - 10:08:02	9,00 (proposta)	01.817.573/0001-75 - DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO SERVIÇOS LTDA	Válido
03/08/2025 - 22:56:52	18,00 (proposta)	36.145.634/0001-80 - E P MOURA LIMA	Válido
06/08/2025 - 08:21:45	10,00 (proposta)	13.874.603/0001-64 - M R CAFE COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
06/08/2025 - 09:38:18	29,40 (proposta)	54.175.384/0001-02 - S4.175.384 AURIZAN DE SOUZA FERREIRA	Válido
06/08/2025 - 17:07:39	30,00 (proposta)	53.515.319/0001-16 - L C A DE OLIVEIRA	Válido
06/08/2025 - 17:11:31	30,00 (proposta)	31.721.853/0001-46 - F M DE PAIVA	Válido
06/08/2025 - 17:54:51	10,00 (proposta)	37.338.825/0001-20 - M DO C B COLINS CANDEIRA	Válido
07/08/2025 - 09:12:18	28,00 (proposta)	58.224.041/0001-41 - A21 - DISTRIBUIDORA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
07/08/2025 - 09:30:10	18,00 (proposta)	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	Válido
07/08/2025 - 10:10:29	8,90	37.338.825/0001-20 - M DO C B COLINS CANDEIRA	Válido
07/08/2025 - 10:22:35	21,00	31.721.853/0001-46 - F M DE PAIVA	Válido
07/08/2025 - 10:23:29	10,50	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	Válido
07/08/2025 - 10:28:24	9,00	07.191.969/0001-36 - C. F. ARAUJO - COMERCIO	Válido
07/08/2025 - 10:31:13	21,00	58.224.041/0001-41 - A21 - DISTRIBUIDORA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
07/08/2025 - 10:34:15	8,92	07.191.969/0001-36 - C. F. ARAUJO - COMERCIO	Válido
07/08/2025 - 10:38:32	8,55 (lance oculto)	37.338.825/0001-20 - M DO C B COLINS CANDEIRA	Válido
07/08/2025 - 10:39:22	6,90 (lance oculto)	07.191.969/0001-36 - C. F. ARAUJO - COMERCIO	Válido

PROC. Nº 357/25
F.S. 342
MFA

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0003	07/08/2025 - 14:43:22	07.191.969/0001-36 - C. F. ARAUJO - COMERCIO	Proposta Resguardada - Custos.pdf
0001	08/08/2025 - 08:32:29	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	PROPOSTA REALINHADA.pdf
0001	08/08/2025 - 08:37:54	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	ATESTADO AGUA MINERAL.pdf
0001	08/08/2025 - 08:37:54	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	CONTRATO AGUA MINERAL.pdf
0002a	08/08/2025 - 08:38:34	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	ATESTADO AGUA MINERAL.pdf
0002a	08/08/2025 - 08:38:34	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	CONTRATO AGUA MINERAL.pdf
0002a	08/08/2025 - 08:38:34	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	PROPOSTA REALINHADA.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	9.3.1.1 SICAF 07.09.25.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	9.3.1.2 E 9.3.1.3 CEIS - CNEP PE 29.08.25.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	9.3.1.2 E 9.3.1.3 CEIS - CNEP PJ 29.08.25.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	9.3.1.4 CNJ PE 07.09.25.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	9.3.1.4 CNJ PJ 07.09.25.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	9.3.1.5 TCU CONSOLIDADA 07.09.25.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	9.3.1.5 TCU INABILITADOS 07.09.25.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	9.3.1.5 TCU INDONEOS PE 07.09.25.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	9.3.1.5 TCU INDONEOS PJ 07.09.25.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	9.6.1 FALENCIA PE 05.10.25.pdf

PROC. Nº 3705/25
FLS. 343
M.B.

0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	9.6.1.FALENCIA P.1.05.10.25.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	9.6.2.BALANÇO 2024.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	BALANÇO 2023.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	DHP.20.10.25.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	9.5.2.CNPJ.29.08.25.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	9.5.3.1.MUNICIPAL.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	9.5.4.FEDERAL.06.09.25.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	9.5.5.SEFAZ.DIVIDA.ATIVA.28.08.25.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	9.5.6.MUNICIPAL.17.08.25.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	9.5.7.FGTS.23.08.25.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	9.5.8.TRABALHISTA.11.08.25.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	INSC_EST.29.09.25.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	SEFAZ.DEBITO.26.08.25.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	9.4.1.3.C.SOCIAL.ADITIVO.02.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	9.4.1.3.C.SOCIAL.ADITIVO.2.AUTENTICACAO.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	ID_SOCIA.AUTENTICADA.pdf
0001	08/08/2025 - 09:28:52	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	QUALIFICACAO.TECNICA.pdf
0001	08/08/2025 - 13:08:21	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	HABILITACAO.zp
0002a	08/08/2025 - 13:08:41	19.304.689/0001-76 - TRABALHO EFICIENTE LTDA	HABILITACAO.zp
0003	08/08/2025 - 13:35:33	07.191.969/0001-36 - C. F. ARAUJO - COMERCIO	Documentação

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
12/08/2025 - 12:35	--	--

0001 - ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrados

Intenções de Recurso

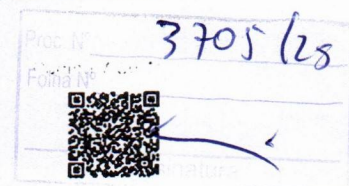
CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
31721853000146 - F M DE PAIVA	12/08/2025 - 12:34:34	CNDT vencida	Indefendo
Justificativa: Conforme resposta já anexada no chat			
31721853000146 - F M DE PAIVA	12/08/2025 - 12:34:45	Certidão negativa de débitos trabalhista vencida.	Indefereido
Justificativa: Conforme resposta já anexada no chat			

Chat

Data	Apelido	Frase
07/08/2025 - 10:13:03	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos iniciando a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025. Em nome da Prefeitura Municipal de Timon, saudamos a todos que acompanham e participam do presente certame.

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://valida-arquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/08/2025 às 13:00:53.
Código verificador: DD1CC3



PROC. Nº 374/25
FIS. 344
MRE

07/08/2025 - 10:13:37	Pregoeiro	Faremos a análise das propostas e dentro de instantes daremos continuidade à sessão. Permaneçam todos conectados.
07/08/2025 - 10:13:53	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
07/08/2025 - 10:18:11	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
07/08/2025 - 10:18:11	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cola reservada e a cola principal, será considerado o menor valor para ambas.
07/08/2025 - 10:18:12	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
07/08/2025 - 10:18:12	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
07/08/2025 - 10:18:12	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
07/08/2025 - 10:18:12	Sistema	Conforme o artigo 2º da Instrução Normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
07/08/2025 - 10:18:45	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
07/08/2025 - 10:18:45	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/08/2025 - 10:18:52	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
07/08/2025 - 10:19:00	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
07/08/2025 - 10:19:20	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: O sistema já se encontra aberto para lances! Deem seus lances e participem ativamente da disputa!
07/08/2025 - 10:19:43	Pregoeiro	Alertamos aos participantes das condições do edital e exequibilidade dos preços. Não há previsão para revisão de preços na ata e mera flutuação de mercado não é fundamento aceitável. A não manutenção da proposta enseja em penalidades previstas no presente edital.
07/08/2025 - 10:33:46	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
07/08/2025 - 10:33:52	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
07/08/2025 - 10:34:01	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
07/08/2025 - 10:37:32	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/08/2025 às 10:42:32.
07/08/2025 - 10:38:41	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/08/2025 às 10:43:42.
07/08/2025 - 10:39:26	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/08/2025 às 10:44:32.
07/08/2025 - 10:42:33	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 07/08/2025 às 10:42:32.
07/08/2025 - 10:42:33	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
07/08/2025 - 10:43:42	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/08/2025 às 10:48:43.
07/08/2025 - 10:43:42	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 29,50, R\$ 29,90, R\$ 32,00
07/08/2025 - 10:44:27	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/08/2025 às 10:49:28.
07/08/2025 - 10:44:27	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 29,00, R\$ 29,50, R\$ 29,90
07/08/2025 - 10:48:43	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 07/08/2025 às 10:48:43.
07/08/2025 - 10:48:43	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
07/08/2025 - 10:49:28	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 07/08/2025 às 10:49:28.
07/08/2025 - 10:49:28	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
07/08/2025 - 10:52:27	Sistema	O item 0001 teve como arrematante TRABALHO EFICIENTE LTDA - ME com lance de R\$ 23,60.
07/08/2025 - 10:52:27	Sistema	O item 0002 teve como arrematante TRABALHO EFICIENTE LTDA - ME com lance de R\$ 23,60.
07/08/2025 - 10:52:27	Sistema	O item 0003 teve como arrematante C. F. ARAUJO - COMERCIO - EPP/SS com lance de R\$ 6,90.
07/08/2025 - 10:55:43	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 08/08/2025.
07/08/2025 - 10:55:43	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 08/08/2025.
07/08/2025 - 10:55:43	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 08/08/2025.
07/08/2025 - 10:56:10	Pregoeiro	Foi aberto o prazo para os licitantes que ficarão na condição de arrematante, enviar suas propostas readequadas e comprovarem a exequibilidade do preço final de suas propostas, tendo em vista o indicio de inexequibilidade conforme item 8.6.2 do Edital. Solicito comprovação por meios concretos, tais como, planilha de composição de custos, notas de compra, contratos com a comprovação de prestação de serviço, etc... Utilizando documentos e elementos reais devidamente justificados, conforme edital.
07/08/2025 - 10:57:26	Pregoeiro	Informamos que a sessão será retomada ao final do prazo estipulado para o envio da proposta.
07/08/2025 - 14:43:22	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
08/08/2025 - 08:32:29	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
08/08/2025 - 08:37:54	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
08/08/2025 - 08:38:34	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
08/08/2025 - 09:28:52	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
08/08/2025 - 09:33:57	Pregoeiro	Bom Dia Senhores Licitantes. Faremos a análise das propostas readequadas enviadas. Permaneçam todos conectados.

08/08/2025 - 11:04:00	Pregoeiro	Senhores Licitantes, após análise das propostas readequadas das empresas que ficaram na condição de arrematantes, decidimos pela aceitabilidade das mesmas.
08/08/2025 - 11:04:46	Sistema	O fornecedor TRABALHO EFICIENTE LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
08/08/2025 - 11:04:56	Sistema	O fornecedor TRABALHO EFICIENTE LTDA teve sua proposta aceita no item 0002.
08/08/2025 - 11:05:07	Sistema	O fornecedor C. F. ARAUJO - COMERCIO teve sua proposta aceita no item 0003.
08/08/2025 - 11:08:41	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 08/08/2025 às 11:29.
08/08/2025 - 11:31:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 08/08/2025 às 11:52.
08/08/2025 - 11:31:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 08/08/2025 às 11:52.
08/08/2025 - 12:00:02	Pregoeiro	Senhores Licitantes, Peço então que as empresas arrematantes mandem os documentos de Habilitação que constam no edital.
08/08/2025 - 12:01:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:02 do dia 08/08/2025.
08/08/2025 - 12:01:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 14:02 do dia 08/08/2025.
08/08/2025 - 12:01:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 14:02 do dia 08/08/2025.
08/08/2025 - 12:04:42	Pregoeiro	Informamos que o sistema permanecerá aberto para recebimento dos documentos solicitados, porém, só daremos continuidade a nossa sessão segunda-feira (11/08/2025) às 09h30min. Aguardo a participação de todos os interessados.
08/08/2025 - 13:08:21	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
08/08/2025 - 13:08:41	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
08/08/2025 - 13:35:33	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
11/08/2025 - 09:33:11	Pregoeiro	Bom Dia Senhores Licitantes. Recebemos os documentos das empresas arrematantes e faremos a análise da documentação enviada. Permaneçam todos conectados.
11/08/2025 - 10:36:17	Pregoeiro	Senhores Licitantes devido ao grande volume de trabalho, vamos prorrogar para amanhã dia 11/08/25 às 12:00 horas a continuidade dos trabalhos. Agradecemos a participação!
12/08/2025 - 12:01:12	Pregoeiro	Bom Dia Senhores Licitantes
12/08/2025 - 12:11:05	Pregoeiro	Senhores Licitantes, após análise dos documentos de habilitação das empresas que ficaram na condição de arrematantes, decidimos pela habilitação das mesmas
12/08/2025 - 12:14:19	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor TRABALHO EFICIENTE LTDA.
12/08/2025 - 12:14:19	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor TRABALHO EFICIENTE LTDA.
12/08/2025 - 12:14:35	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C. F. ARAUJO - COMERCIO.
12/08/2025 - 12:15:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2025 às 12:35.
12/08/2025 - 12:15:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2025 às 12:35.
12/08/2025 - 12:15:28	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2025 às 12:35.
12/08/2025 - 12:34:34	Sistema	O fornecedor F M DE PAIVA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
12/08/2025 - 12:34:45	Sistema	O fornecedor F M DE PAIVA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
12/08/2025 - 12:55:42	Pregoeiro	Em atenção ao recurso interposto, informo que, na data em que foi solicitada à empresa vencedora a apresentação da Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas dia 08/08/2025, o documento encontrava-se dentro do prazo de validade, atendendo, portanto, às exigências constantes no edital do certame. Cumpre destacar que a análise da documentação de habilitação considera a data da solicitação e apresentação, não sendo possível atribuir efeito retroativo à eventual expiração posterior do documento. Dessa forma, considerando que a certidão apresentada estava regular e válida no momento oportuno, não há fundamento para a procedência do recurso, motivo pelo qual indefiro o recurso e mantenho inalterado o resultado da fase de habilitação.
12/08/2025 - 12:58:08	Pregoeiro	Em uma nova consulta a CNDT a empresa NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas
12/08/2025 - 12:59:20	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
12/08/2025 - 12:59:20	Sistema	Intenção: CNDT vencida
12/08/2025 - 12:59:20	Sistema	Justificativa: Conforme resposta já anexada no chat
12/08/2025 - 12:59:27	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
12/08/2025 - 12:59:27	Sistema	Intenção: Certidão negativa de débitos trabalhista vencida.
12/08/2025 - 12:59:27	Sistema	Justificativa: Conforme resposta já anexada no chat
12/08/2025 - 13:00:30	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

PROC. Nº 35718
FLS. 348
RUB. MR

SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS

SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Anisete de Oliveira Costa Silva
Anisete de Oliveira Costa Silva

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/08/2025 às 13:00:53.
Código verificador: DD1CC3



Apóio

PROC. Nº 267/25
FLS. 346
RUB. MBC

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/08/2025 às 13:00:53.
Código verificador: DD1CC3





TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 7057/25

FLS. 357

RUBRICA MRC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003A/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2025

O Município de Timon – MA, por sua Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon – MA, com sede na Praça São José, S/Nº, Bairro: Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Timon/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon/MA, a Sra.º Rosânia Francisca Medina, brasileira, advogada, portadora do RG nº 1232878992 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 004.219.413-08, residente e domiciliado na Rua Miguel Simão, nº 824, APT 404, BLOCO: A, Bairro: Centro, Timon - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicada no 28/07/2025, processo administrativo nº 01051/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **C.F.ARAÚJO - COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36, com endereço na AV: Luis Firmino de Sousa, nº1259, bairro: São Benedito, CEP:65.636-340, na cidade de Timon- MA, e-mail: cfaraujo2@outlook.com, representado por **CILAS FERREIRA ARAÚJO**, CPF nº 460.851.573-04, para os itens abaixo indicados na presente ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, na condição de vencedora, e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025 acima citado, autuado no processo administrativo nº 01051/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021, e subsidiariamente do Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações pelo Decreto nº 9.488/2018 e das demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratações futuras por meio de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, Pregão nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A presente Ata fica disponibilizada para o uso da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL para posterior e oportuna contratação conforme a demanda do órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos serviços.

1.3 O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar/executar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta da empresa detentora da presente Ata são as que seguem:

Item	Produto	Quantidade	Vencedor	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
------	---------	------------	----------	----------------	-------------	-------------

0003	Água mineral 20L – galão	1.610 un	C. F. Araújo – Comércio	R\$ 6,90	R\$ 11.109,00	Sim
------	--------------------------	----------	----------------------------	----------	------------------	-----

2.2 A listagem do cadastro de reserva para os itens específicos no presente registro de preços constará na ata a ser gerada pelo sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas após o final do prazo estipulado para a intenção de registro no referido cadastro.

2.3 A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

2.4 A aquisição objeto da licitação do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, para os itens acima indicados, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa C. F. Araújo – Comércio, inscrita no CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do item em total conformidade com a proposta readequada, Edital, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.

2.5 Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante para a Administração Pública do Município de Timon, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores, que poderá ser realizada de forma presencial ou por meio digital por endereço eletrônico – e-mail.

2.6 A liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

2.7 Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento de qualquer unidade requisitante sofra solução de continuidade e/ou desabastecimento.

2.8 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9 Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

2.10 Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, o órgão que provocou a demanda e abertura do processo licitatório e/ou os órgãos/entes da administração pública municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e/ou que apenas tiveram suas demandas consolidadas por meio de planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG;

2.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.12 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13 A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas e prevista no edital da licitação e ainda nos Decretos Municipal nº 0231/2021 e nº 080/2021.

2.14 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

2.15 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

2.16 Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usados por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

3.2 A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento.

3.3 Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento interno e centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços;

3.4 DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

3.4.1 Da Solicitação:

3.4.1.1 Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

3.4.1.2 Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.4.2 Do Fornecimento:

3.4.2.1 De posse da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência Anexo I, a contar do encaminhamento dos citados documentos, que poderá ser feito de modo presencial ou eletrônico por e-mail, entregará o objeto (itens solicitados), mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.



Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº 7051/25

FLS. 359

RUBRICA MA

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento por adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes do município de Timon - MA.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.6.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante Administração Pública Municipal de Timon/MA deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5 VALIDADE DA ATA.

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - MA, não podendo ser prorrogada.



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 7057/25

FLS. 360

RUBRICA MB

6 REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1 Diante de caso imprevisível, que não seja a mera flutuação de preços de mercado, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante de fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, independente de qualquer justificativa, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.6 A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

6.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar e cumprir com a nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 6.7.5 Não assinar a ata e/ou contrato, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2 A pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES.

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2023**.
- 7.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto nº 080/2020.
- 7.3 É da competência do órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 25 Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, na qual passa a vincular essa ata como se transcritos estivessem.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021.
- 8.3 O detentor da ata de SRP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.
- 8.4 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.
- 8.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.6 Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- 8.7 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, para as providências cabíveis.

8.8 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.9 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

8.10 Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

8.11 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

8.12 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será registrada no sistema eletrônico após a finalização do prazo previsto no sistema.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon - MA, 14 de agosto de 2025.


Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 082/2025– GP

FOLHA DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01051/2025

TERMO DE ASSINATURA

A empresa C. F. Araújo – Comércio, inscrita no CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36, com sede AV: Luis Firmino de Sousa, Nº 1259, BAIRRO: São Benedito, CEP: 65.636-340, na cidade de Timon - MA, e-mail: cfaraujo2@outlook.com, por intermédio de seu representante legal, que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº 003/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025 Processo Administrativo Nº 01051/2025 do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: Contratações futuras por meio de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

Item	Produto	Quantidade	Vencedor	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
0003	Água mineral 20L – galão	1.610 un	C. F. Araújo – Comércio	R\$ 6,90	R\$ 11.109,00	Sim

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

Documento assinado digitalmente
gov.br CILAS FERREIRA ARAÚJO
Data: 25/08/2025 11:20:42-0300
Verifique em <https://validar.idb.gov.br>

CILAS FERREIRA ARAÚJO
CPF: 460.851.573-04
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Aprovação do Termo de Referência e autorização de abertura de processo licitatório.

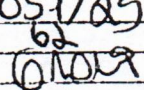
OBJETO: Registro de Preços visando futuras aquisições de água mineral, para atender as necessidades do Município de Timon-MA.

Diante da necessidade da contratação conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo, aprovo o Termo de Referência e autorizo a Abertura de Procedimento Licitatório, para a contratação de empresa objetivando a execução do objeto supracitado a ser conduzido na Modalidade Pregão Eletrônico.

Encaminhe-se o citado Processo à Comissão Permanente de Licitação do Município, para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 14.133, de abril de 2021.

Timon/MA, 13 de Maio de 2025.

Wilma Freitas Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG
Port. Nº 033/2025-GP

Proc. Nº	3705/25
Folha Nº	
	
Proc. Nº	1051/25
Folha Nº	62
	
ASSINADO	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG.

Assunto: Homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processos Administrativos em epígrafe, fora regulado por Edital devidamente analisado, e aprovado pela Assessoria Jurídica da CPL, e por fim divulgado por órgãos de comunicação oficial;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da publicidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que do presente processo licitatório resultou proposta de preço vantajosa para a Administração Pública, posto que o preço final é inferior ao orçado;

Considerando que esgotadas as possibilidades de exercício das faculdades recursais, havendo inegável prescrição dos atos administrativos que visam a modificação das decisões administrativas;

RESOLVE:

Concordar com o resultado proferido pelo Agente de Contratação e proposta do licitante, e **HOMOLOGAR** o resultado declarado do Procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 005/2025 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON, em resumo, conforme consta em Atas e registros no sistema via chat/e-mail do Portal de Compras Públicas, em favor da empresa **TRABALHO EFICIENTE** inscrita no CNPJ Nº 19.304.689/0001-76, representada pela Sra.º **ADRIELE DA SILVA LIMA**, e da **C.F. ARAUJO – COMÉRCIO** inscrita no CNPJ Nº 07.191.969/0001-36, representado pelo Sr.º **CILAS FERREIRA ARAÚJO** conforme Termo de Adjudicação, Ata Final da Sessão, Proposta Readequada, que passam a integrar este termo de Homologação, na forma disposta no edital e demais documentos que integram no todo este procedimento licitatório, preservado que fica o preço declarado em compatibilidade com o mercado nacional e

PROC. Nº 005/25
FLS. 350
MPE

3705/25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG

garantias legais, como ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial.

Timon (MA), 13 de Agosto de 2025.

Wilma Freitas Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
Portaria nº 033/2025-GP

PROC. Nº 357/25
FLS. 357
DATA MBL

Proc. Nº	3705/25
Folha Nº	
Assinatura	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Comissão Permanente de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 005-SEMAG/2025

Resultado da Homologação

0001 - ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrados - plastica - Valor Referência: 36,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TRABALHO EFICIENTE LTDA	23,60	234.584,00	Homologado em 13/08/2025 11:18:07 Por: Rosânia Francisca Medina Costa

0002 - ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrados - plastica - Valor Referência: 36,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TRABALHO EFICIENTE LTDA	23,60	78.188,80	Homologado em 13/08/2025 11:18:23 Por: Rosânia Francisca Medina Costa

0003 - ÁGUA MINERAL 20L (GALÃO) Água mineral sem gás garrafão de 20 litros, resinas virgens. (Conforme descrição completa no Termo de Referência) - Água mineral 20 litros - Valor Referência: 30,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C. F. ARAUJO - COMERCIO	6,90	11.109,00	Homologado em 13/08/2025 11:17:10 Por: Rosânia Francisca Medina Costa


Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPI
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Autoridade Competente

Proc. Nº 357/25
FLS. 353
MB

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 83/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2025 – SEMED

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

**SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER
JURÍDICO. REGISTRO DE PREÇOS. ARTS.
82 A 86 DA LEI 14.133/2021. EXAME DE
LEGALIDADE.****I – RELATÓRIO**

Versam os presentes autos de processo administrativo para aquisição futura e parcelada, via registro de preços, de água mineral para atender as necessidades do Município de Timon/MA, da forma como determinam os arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021, bem como do Decreto Federal nº 11.422/2023.

Em consulta aos autos verificamos a existência dos seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e anexos incluindo pesquisa de preços, Termo de Referência, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Modelo de Minuta Contratual e Minuta de Edital.

Foi encaminhado o processo licitatório para essa Comissão Permanente para a emissão de parecer jurídico acerca da legalidade do processo de contratação via registro de preço.

Em síntese, é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão ao parecer jurídico nas licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II, que assim dispõe:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.



Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação de aquisição de água via registro de preço, tendo por fundamento os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo se trata de contratação para aquisição de água mineral para atender às necessidades do Município de Timon/MA.

O objeto foi parcelados e devidamente justificados no processo administrativo de contratação, o que prioriza o interesse público, a economicidade e a busca pela melhor contratação para o poder público.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento em cotejo com as exigências da Lei 14.133/2021.

Da Modalidade da Contratação

A carta maior de 1988 determina que a administração pública, em regra, deve realizar processo licitatório para suas aquisições e alienações, vejamos:

Constituição Federal de 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei,

Proc. Nº	3708/25
Folha Nº	5051/25
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>
Carimbo	<i>[Carimbo]</i>



o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A legislação infraconstitucional aplicável às licitações e contratos é a Lei 14.133/2021, que trouxe no seu art. 6º, XLI a obrigatoriedade do Pregão Eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns, vejamos:

Art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Da mesma forma, o art. 29 do mesmo diploma legal, *ipsis litteris*:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Veja que a modalidade de Pregão apenas foi excluída quando se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia (excluídos aqueles da alínea "a", do inciso XXI do *caput* do art. 6º).

No caso em análise estamos diante da aquisição de água mineral para atender às necessidades do município, logo, enquadra-se perfeitamente nas hipóteses de obrigatoriedade do uso do Pregão Eletrônico.

Da possibilidade de Registro de Preço

Os artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021 preveem a possibilidade de adoção do sistema de registro de preços nas contratações regidas pela lei de licitações e contratos. Vejamos:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

Proc. N° 3705/25
Folha N° 5
30/05/25
703
02009

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8



(oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar (art. 78, IV da Lei 14.133/2021) previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Proc. Nº	3705/25
Folha Nº	105
Assinatura	01/04/25



Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar os artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 foi editado o Decreto nº 11.462/2023, regulamentando o Sistema de Registro de Preços, trazendo em rol exemplificativo as hipóteses em que podem ser adotado o Registro de Preços, vejamos:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Veja que, o caso em apreço subsume-se exatamente ao previsto acima, vez que extamos diante de contratação frequente e que existe a necessidade de aquisição parcelada, conforme justificativas incluídas no ETP.

Analisando o caso em tela, percebemos que o processo se encontra devidamente instruído, constando: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preço em Banco de Dados Público com no mínimo 03 fornecedores, Justificativa dos quantitativos (considerando contratações anteriores), Termo de Referência, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Modelo de Minuta Contratual e Minuta de Edital.

O órgão justificou detalhadamente a vantajosidade à administração pública para a realização via sistema de registro de preços, conforme se extrai do ETP que abaixo se transcreve:

O uso do SRP se mostra vantajoso para o município, conforme os fundamentos extraídos do Estudo Técnico Preliminar:

A demanda é variável e pulverizada entre diversas secretarias, o que exige o fornecimento em lotes e entregas sob demanda, características plenamente compatível com o modelo de registro de preços;

Há risco de descontinuidade dos serviços essenciais caso o fornecimento seja interrompido, o que reforça a necessidade de contratação célere e escalável, possível mediante SRP;

Proc. Nº	3705/21
Folha Nº	
Assinatura	1051/23
Assinatura	106
Assinatura	01000



A possibilidade de aderência de outras secretarias usuárias da Administração ao mesmo instrumento, sem necessidade de múltiplos certames, é outro aspecto que justifica a adoção do modelo.

Outrossim, a opção pela adoção do SRP é correta e prima para evitar o fracionamento indevido de despesas, conforme exigência da Lei 14.13/2021 e contribui para uma melhor fiscalização e gestão contratual, garantindo a correta prestação do serviço.

Quanto ao valor, a SEMAG procedeu à consulta (pesquisa de preços) em bancos de dados públicos conforme leciona o art. 23, da Lei 14.133, fazendo cotação com no mínimo 03 fornecedores e estado os preços devidamente justificados e acompanhados das documentações competentes anexas ao ETP, incluindo memória de cálculo e justificativa dos valores.

Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede realização do processo licitatório via Pregão Eletrônico através de Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de água mineral para atender às necessidades do Município de Timon/MA.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados no processo nº 1051/2025 para realização do Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral para atender às necessidades do Município de Timon/MA, desse modo, esta Assessoria manifesta pela legalidade e continuidade do processo, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida aquisição.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Timon, 09 de junho de 2025.

CALIL RODRIGUES CARVALHO ASSUNÇÃO

Assessora Especial Superior

Portaria nº 0420/2025-GP

OAB/PI 14.386

Proc. Nº	3705/25
Folha Nº	1
Assessoria	
Processo	1051/25
Assessoria	904
Assessoria	02012



EXTRATO DE ATA

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

ATA 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2025- SEMAG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON.

Pregoeiro: Shirley Moreira dos Santos

Adjudicação: 13/08/2025

Homologação: 13/08/2025

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrados. Validade do produto não inferior a 03 meses.	Caixa	9.940	R\$ 23,60	R\$ 234.584,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrados. Validade do produto não inferior a 03 meses.	Caixa	3.313	R\$ 23,60	R\$ 78.186,80
VALOR TOTAL: R\$ 312.770,80 (trezentos e doze mil setecentos e setenta reais e oitenta centavos)					R\$ 312.770,80

OBSERVAÇÕES:

EMPRESA	TRABALHO EFICIENTE
CNPJ	19.304.689/0001-76
ENDEREÇO	R: AREOLINO DE ABREU, Nº 1148, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA
REPRESENTANTE	ADRIELE DA SILVA LIMA
CPF	048.770.672-21
E-MAIL	Eficiente.trabalho@gmail.com

Revogando-se o EXTRATO DE LICITAÇÃO feito no dia 27 de agosto na Edição nº 3.235 do diário municipal

ATA 003A/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2025- SEMAG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON.

Pregoeiro: Shirley Moreira dos Santos

Adjudicação: 13/08/2025

Homologação: 13/08/2025

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁGUA MINERAL 20L (GALÃO) Água mineral sem gás garrafão de 20 litros, resinas virgens - material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, com lacre de segurança, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto, e deverão conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM e à ANVISA/Ministério da Saúde. A água deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses e estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM nº 358/2009 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão, individualmente, acompanhados de lenço para assepsia - tipo sachê e proteção com camisa plástica - tipo saco em polietileno de alta densidade fina natural.	Unid.	1.610	R\$ 6,90	R\$ 11.109,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.109,00 (onze mil cento e nove reais)					R\$ 11.109,00

OBSERVAÇÕES:

EMPRESA	C.F. ARAÚJO - COMÉRCIO
CNPJ	07.191.969/0001-36
ENDEREÇO	AV. LUIS FIRMINO DE SOUSA, Nº 1259, BAIRRO: SÃO BENEDITO, TIMON
REPRESENTANTE	CILAS FERREIRA ARAÚJO
CPF	460.851.573-04
E-MAIL	Cfaraújo2@outlook.com

Revogando-se o EXTRATO DE LICITAÇÃO feito no dia 27 de agosto na Edição nº 3.235 do diário municipal

PROC. Nº 1051/25
FLS. 374
RUB. 1125

OFÍCIO Nº. 645/2025 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC.

Timon/MA, 09 de dezembro de 2025.

Ilmo.sr.: Wilma Freitas Rodrigues,
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal -
SEMAG Departamento de Gestão de Pessoal – DGP

Assunto: Solicitação de Liberação ref. a ARP n. 003/2025-SEMAG.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

Senhora Secretária,

Considerando a necessidade de aquisição de **água mineral** para atendimento às demandas deste órgão, vimos por meio deste **solicitar a liberação da Ata de Registro de Preços nº 003/2025**, proveniente do **Processo Administrativo nº 1051/2025**, conforme especificações e quantitativos a seguir:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	Água mineral 200 ml – copo plástico	2.000CX
2	Água mineral 20L – galão	200 UN

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIELY DE
ALMEIDA
VILHENA
PONTE:781089853
15

Assinado de forma
digital por MARIELY
DE ALMEIDA VILHENA
PONTE:78108985315
Dados: 2025.12.10
12:47:27 -03'00'

MARIELY ALMEIDA VILHENA PONTE
Secretária Municipal De Segurança Pública E Cidadania.
Portaria: nº. 026/2025-GP


Hyrla Thales Lima Rabêlo
Diretora
Chefe de Gabinete/SEMAG
Matricula: 9220911-1

Recebido em:
10/12/25

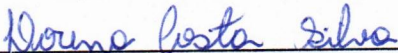
 ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE TIMON DEPARTAMENTO DE COMPRAS	LIBERAÇÃO Nº: 069/2025	
	OFÍCIO: 645/2025 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.	ORGÃO REQ.: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.
	DATA PUB.: 01/09/2025	PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2025
	ATA SRP Nº 003A/2025	PROC. ADM Nº 1051/2025

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON.

C.F. ARAÚJO - COMÉRCIO

FORNECEDOR **C.F. ARAÚJO - COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.191.969/0001-36, com endereço na AV. LUIS FIRMINO DE SOUSA, Nº 1259, BAIRRO: SÃO BENEDITO, TIMON e-mail: Cfaraujo2@outlook.com, representado por CILAS FERREIRA ARAÚJO, CPF nº 460.851.573-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	[ÁGUA MINERAL 20L (GALÃO) Água mineral sem gás garrafão de 20 litros, resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, com lacre de segurança, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto, e deverão conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM e à ANVISA/Ministério da Saúde. A água deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses e estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM nº 358/2009 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão, individualmente, acompanhados de lenço para assepsia – tipo sachê e proteção com camisa plástica – tipo saco em polietileno de alta densidade fina natural.	UND	200	R\$ 6,90	R\$1.380,00

VALOR TOTAL	R\$1.380,00
mil trezentos e oitenta reais.	
DATA: 11/12/2025	
Departamento e Setor de Compras  Lorena Costa Silva Coordenadora Matrícula nº 9220956	

Proc. Nº	3705/25
Folha Nº	
Assinatura	



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

OFÍCIO Nº. 006/2025- DAF- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA.

Timon-MA, 19 de Janeiro de 2025.

Assunto: *Solicitação de Dotação Orçamentária.*

Ilmo.Sr.: Aécio Francisco Santos Borges,

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

A/C Direção de Orçamento,

Eronildes Cavalcante Alexandre

Venho, por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para o **custeio da aquisição de água mineral**, de forma parcelada, destinada à **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania** do Município de Timon – MA, necessária para suprir as demandas institucionais da referida secretaria.

O investimento estimado é de **R\$ 1.380,00 (mil, trezentos e oitenta reais)**, a ser custeado com recursos da **fonte 1.500 (recursos próprios)**. As despesas estão inseridas no **Projeto/Atividade: 2063, Elemento de Despesa: 33.90.30.00**.

Ressalta-se que a aquisição da água mineral tem como objetivo garantir condições adequadas de funcionamento e atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, assegurando o bem-estar de servidores e do público atendido, bem como o regular desempenho das atividades institucionais da pasta.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

MARIELY DE
ALMEIDA VILHENA
PONTE:781089853
15

Assinado de forma
digital por MARIELY DE
ALMEIDA VILHENA
PONTE:78108985315
Dados: 2026.01.19
11:48:57 -03'00'

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC
Portaria: nº. 026/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 003/2026

À senhora,
Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Prezada,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 3705/2025 referente à aquisição de água mineral de 20L, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Timon-MA. Conforme Segue:

III. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	021301 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Função	06 – Segurança Pública
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2063 – Man. da Sec. Municipal de Segurança Púb. e Cidadania
Classificação	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Econômica	
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	R\$ 1.380,00 (Mil, Trezentos e Oitenta Reais)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 19 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Eronildes Cavalcante Alexandre

Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

CONTRATO 001/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, COM EMBALAGENS EM MATERIAL ADEQUADO À NBR 14.222/2013, DOTADOS DE LACRE DE SEGURANÇA, RÓTULO APROVADO PELO DNPM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, NBR 14.638 E PORTARIA DNPM Nº 358/2009, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADA AO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade Timon - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**, situada na Av. Paulo Ramos, n. 244, Bairro: Centro, Timon – MA, CNPJ (MF) nº 06.115.307/0001-14, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Mariely de Almeida Vilhena Ponte, brasileira, casada, portadora do RG nº 1193790 SSPPI, residente e domiciliado na Cidade de Teresina – PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: C.F. ARAUJO – COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 07.191.969/0001-36, com sede na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1259, Bairro São Benedito, Timon, representada neste ato por Cilas Ferreira Araújo, inscrito no CPF nº 460.851.573-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – SEMAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 14.133/2021, e demais condições fixadas no Edital, bem como o Pregão Eletrônico nº 005/2025, a Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – SEMAG, devidamente homologados, e a proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, sem gás acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, destinada a atender às demandas das Secretarias Municipais do Município

de Timon/MA, conforme especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – SEMAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
Água Mineral 20 Litros	200 UNIDADES	R\$ 6,90	R\$1.380,00
TOTAL GERAL	1.380,00		

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 – Este contrato, formalizado a partir da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – SEMAG, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, respeitada a vigência máxima prevista em lei.

3.2 – É permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, caso haja necessidade.

3.3 – O fornecimento da água mineral em garrações de 20L terá início no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de fornecimento pela fiscalização.

3.4 – Os aditamentos contratuais deverão ser formalizados por escrito, juntados ao processo que deu origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Timon-MA.

3.5 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 – Os valores consignados no contrato poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência, a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV, IPCA ou INPC, conforme legislação aplicável, sendo aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

I – Na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 1º – Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – SEMAG, com possibilidade de mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos insumos.

§ 2º – Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, a data-base do caput deste artigo será modificada, passando a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, considerando-se os próximos reajustamentos anuais a partir de então.

§ 3º – A decisão sobre o pedido de reajustamento deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

§ 4º – O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante termo aditivo.

§ 5º – Se, juntamente ao reajuste, houver necessidade de prorrogação de prazo ou alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

4.2 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo decorre da teoria da imprevisão, aplicável quando a interferência causadora do desequilíbrio consistir em fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, não previsto no contrato, podendo ser provocado pelo Município ou solicitado pela contratada.

Parágrafo único – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo durante a vigência do contrato, desde que solicitada, observados os seguintes requisitos:

I – o evento seja futuro e incerto;

II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III – o evento não ocorra por culpa da parte solicitante;

IV – a possibilidade de revisão contratual seja aventada pela contratada ou pelo contratante;

V – a modificação das condições contratuais seja substancial, caracterizando alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI – haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII – seja demonstrada nos autos a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória que demonstre inviabilidade da contratação nas condições inicialmente pactuadas.

4.3 – Em se tratando do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser identificado se o risco estava ou não alocado a uma das partes no momento da contratação.

Parágrafo único – Caso o risco tenha sido assumido pela contratada na matriz de riscos, não será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro.

4.4 – O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio, devidamente demonstrado no processo administrativo.

4.5 – A apresentação de resposta quanto ao pedido de repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega de toda a documentação necessária para análise.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste Contrato para este exercício correrá conforme as informações a seguir:

PROJETO ATIVIDADE:	2063
FONTE DE RECURSOS:	1.500
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 – As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quando do tratamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, especialmente quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios constantes do art. 6º da LGPD.

7.2 – A contratante figura na qualidade de controladora de dados, enquanto a contratada é definida como operadora de dados.

7.3 – A contratante e a contratada serão consideradas controladoras conjuntas quando a contratada transferir dados pessoais de seus representantes, prepostos ou colaboradores à contratante.

7.4 – A contratada deverá indicar um encarregado para assuntos relacionados à LGPD, que poderá ser o mesmo colaborador designado para outros assuntos relativos à execução do contrato.

7.5 – O fiscal nomeado pela contratante contará com a orientação da unidade da contratante indicada como encarregada, atuando como canal de comunicação entre contratante, titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

7.6 – A contratante poderá tratar dados pessoais dos representantes, prepostos ou colaboradores da contratada para viabilizar acesso aos sistemas e informações necessários à execução e fiscalização do contrato.

7.7 – Os dados pessoais obtidos em razão deste contrato poderão ser divulgados pela contratante apenas para cumprimento de mandamentos legais e de transparência.

7.8 – A contratada deve guardar sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos obtidos em razão deste contrato, responsabilizando-se por qualquer uso indevido ou tratamento em desacordo com o objeto do contrato.

7.9 – A contratada dará ciência formal aos seus empregados sobre as obrigações e condições desta cláusula, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, aplicando os princípios da LGPD no tratamento de dados pessoais e sensíveis.

7.10 – A contratante se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais equivalentes.

7.11 – É vedado à contratada utilizar dados pessoais para finalidade distinta da execução deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.12 – A contratada responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais tratados em decorrência do contrato, por descumprimento da LGPD.

7.13 – A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer incidente envolvendo acesso não autorizado, perda, destruição, alteração ou tratamento inadequado de dados pessoais, para que sejam adotadas as providências previstas no art. 48 da LGPD.

7.14 – Ao término do contrato ou ao atingir-se o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes deverão ser eliminados, incluindo quaisquer cópias físicas ou digitais, salvo quando sua conservação for autorizada nos termos do art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1 – As partes devem cumprir fielmente as cláusulas deste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – A contratada, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 005/2025 e da Ata de Registro de Preços 003/2025, deve:

- a) Nomear preposto para, durante a vigência, representá-la na execução do contrato;
- b) Responsabilizar-se pela entrega da quantidade de água mineral de 20 litros solicitada, garantindo que os garrafões estejam em conformidade com a NBR 14.222/2013, com lacre de segurança, transparência adequada, fundo texturizado, rotulagem atualizada e aprovada pelo órgão competente;
- c) Manter durante a vigência do contrato as condições de regularidade junto à ANVISA, DNPM e demais órgãos de fiscalização, comunicando à contratante qualquer fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responder, nos prazos legais, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, incluindo transporte, logística, embalagem e encargos trabalhistas de seus colaboradores;
- e) Respeitar as normas e procedimentos internos da contratante no que se refere ao acesso aos locais de entrega e fiscalização do contrato;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Fiscalizar regularmente os colaboradores designados para entrega e logística da água, garantindo qualidade, higiene e atendimento às normas de segurança alimentar;
- i) Substituir, sem custo adicional, qualquer garrafão que não atenda às especificações contratuais;
- j) Manter contato permanente do preposto com a fiscalização do contrato, adotando todas as providências requeridas relativas à execução do fornecimento;
- k) Coordenar e controlar a execução do fornecimento contratado;
- l) Pagar os salários de seus empregados e recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais;
- m) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, bem como por acidentes de trabalho ocorridos com seus colaboradores durante a execução do contrato;
- n) Arcar com possíveis demandas trabalhistas, civis ou fiscais relacionadas ao fornecimento da água;
- o) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos e oportunidades para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

8.3 – Na execução do fornecimento, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade e racionalização, incluindo:

- a) Utilização de embalagens e materiais recicláveis, quando possível;
- b) Redução de desperdício e transporte eficiente;
- c) Indicar endereço eletrônico institucional para envio de notas fiscais, comprovantes de entrega e outros documentos relacionados ao contrato;
- d) Informar à contratante qualquer alteração no endereço eletrônico institucional indicado;
- e) A inadimplência da contratada em relação a encargos legais ou fiscais não transfere a responsabilidade para a administração da contratante.

8.4 – A contratada se compromete a:

- a) Cumprir as legislações de proteção de dados pessoais (LGPD) vigentes;
- b) Abster-se de qualquer ação ou omissão que viole a confidencialidade dos dados pessoais;
- c) Prestar informações à contratante para atender solicitações de titulares de dados;
- d) Tratar dados pessoais apenas para fins relacionados ao cumprimento do contrato;
- e) Adotar medidas técnicas e organizacionais para garantir a privacidade e segurança dos dados;
- f) Permitir fiscalização e auditoria da contratante quanto ao cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados;
- g) Garantir que o tratamento de dados pessoais seja limitado ao necessário para a execução do contrato;
- h) Adotar medidas adequadas de segurança e confidencialidade para todos os colaboradores envolvidos;
- i) Não permitir que terceiros realizem o tratamento de dados pessoais sem autorização prévia da

contratante;

j) Cumprir todas as obrigações constantes no Anexo I do Edital 007/2024, adaptadas ao fornecimento de água mineral.

8.5 – São expressamente vedadas à contratada:

- a) Veicular publicidade sobre o contrato sem prévia autorização da contratante;
- b) Subcontratar pessoas físicas ou jurídicas com vínculo direto com dirigentes ou servidores da contratante, conforme legislação;
- c) Contratar dirigente ou servidor da contratante ativo ou aposentado há menos de 5 anos, ou cônjuge/parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau.

8.6 – A contratante deve

- a) Expedir ordem de fornecimento ou outro documento hábil para descrever a demanda;
- b) Permitir acesso da contratada às dependências necessárias para entrega e fiscalização;
- c) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- d) Nomear o gestor e fiscal do contrato (como já definido)
- e) Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha verificada;
- f) Impedir que terceiros executem o fornecimento sem autorização;
- g) Efetuar o pagamento pelo fornecimento da água, desde que cumpridas todas as formalidades;
- h) Disponibilizar normas de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento;
- i) Cumprir todas as obrigações constantes no contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim.

9.1 – A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

10.1 – Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do Município de Timon-MA, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento prestado, a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2 – O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2 – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3 – No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de dez dias úteis, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, sendo que o pagamento será realizado de acordo com o valor constante na Nota Fiscal apresentada.

13.2 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou fatura apresenta os elementos essenciais, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e da contratante;
- d) Período de execução do fornecimento;
- e) Valor a pagar, correspondente ao fornecimento de água mineral de 20 litros;
- f) Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis, conforme IN RFB nº 2.145/2023 e Portaria 013/2023.

13.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à contratante.

13.5 – A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, por consulta on-line aos sítios oficiais ou mediante documentação exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 – A Administração realizará consulta da regularidade fiscal para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possíveis impedimentos para contratação com o Poder Público.

13.7 – Em caso de irregularidade, a contratada será notificada, devendo regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de cinco dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da contratante.



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

13.8 – Não havendo regularização ou se a defesa for considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis para adoção das medidas necessárias, incluindo eventual retenção de pagamento.

13.9 – Persistindo a irregularidade, a contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada ampla defesa à contratada.

13.10 – Havendo a efetiva entrega da água mineral conforme o contrato, os pagamentos serão realizados normalmente de acordo com os valores constantes das Notas Fiscais apresentadas, até que se resolva eventual situação irregular ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

14.1 – Em se tratando de fornecimento de bens, os pagamentos efetuados à contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte, conforme a legislação vigente.

14.2 – As retenções poderão incidir sobre:

- a) Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ;
- b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- c) Contribuição para o PIS/PASEP;
- d) Contribuição para a COFINS.

Tais retenções deverão observar as disposições da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2.145/2023, e demais normas aplicáveis.

14.3 – A contratada, se optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento de água mineral, declaração de sua opção pelo referido regime tributário, para fins de correta aplicação das retenções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 – Serão aplicadas ao contratado, em caso de infrações na execução do fornecimento de água mineral, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

§ 2º A advertência (inciso I) será aplicada exclusivamente para infrações leves, quando não se justificar penalidade mais grave.

§ 3º A multa (inciso II), calculada conforme o contrato ou edital, não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do fornecimento de água contratado, sendo aplicada para qualquer infração relacionada à execução do contrato.

§ 4º O impedimento de licitar e contratar (inciso III) será aplicado para infrações mais graves, pelo prazo máximo de 3 anos, impedindo o contratado de celebrar contratos com o Poder Público.

§ 5º A declaração de inidoneidade (inciso IV) será aplicada para infrações graves ou reiteradas, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, impedindo o contratado de contratar com qualquer ente da Administração Pública.

§ 6º A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV dependerá de análise jurídica prévia, observando a autoridade competente conforme o órgão aplicador.

§ 7º As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível.

§ 8º Caso a multa aplicada e indenizações ultrapassem o valor a receber pelo fornecimento de água, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada da garantia prestada.

§ 9º A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente qualquer dano causado à Administração.

15.2 – O contratado terá prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa, contados da intimação, quando for aplicada multa ou outra sanção.

15.3 – A aplicação de sanções mais graves (impedimento ou inidoneidade) exigirá a instauração de processo administrativo conduzido por comissão designada pelo contratante, com prazo de 15 dias úteis para defesa escrita e apresentação de provas pelo contratado.

15.4 – O atraso injustificado na entrega de água mineral sujeitará o contratado a multa de mora, conforme previsto no contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

15.5 – A reabilitação do contratado perante a autoridade aplicadora da penalidade dependerá do cumprimento integral do contrato, pagamento de multas e reparação de danos, além do cumprimento dos prazos mínimos estabelecidos para cada tipo de sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Timon-MA, conforme definido na cláusula primeira, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exceto nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

16.2 – Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lidas, seguem assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Timon-MA, 22 de Janeiro de 2026.

MARIELY DE
ALMEIDA VILHENA
PONTE:78108985315

Assinado de forma digital por
MARIELY DE ALMEIDA
VILHENA PONTE:78108985315
Dados: 2026.01.22 15:17:52
+03'00'

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 **CILAS FERREIRA ARAUJO**
Data: 03/02/2026 09:30:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cilas Ferreira Araújo
C.F. ARAÚJO COMÉRCIO
CNPJ : 07.191.969/0001-3

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025 – SEMSPC

Processo Administrativo nº 3705/2025 – SEMSPC.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Objeto: Contrato de empresa para aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrafão de 20 litros, conforme especificações da ANVISA, acompanhados de lenço para assepsia tipo sachê, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, de Timon-MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Contratada: C.F. ARAÚJO COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36.

Valor total: R\$ 1.380,00(mil trezentos e oitenta reais).

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2063–Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.

Data de Assinatura: 03 de Fevereiro de 2025



Fundamentação Legal: Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21.
Timon/MA, 02 de fevereiro de 2026.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

Portaria nº 083/2025-GP

PORTARIA Nº 003/2026 – GS/SMTTM, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ementa: Designa servidor para responder, em caráter temporário, pelo cargo de Diretor de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, e dá outras providências.

Conteúdo: A Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade de Timon/MA, DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025, e pela Portaria nº 083/2025-GP, e considerando a necessidade de continuidade dos serviços essenciais da Diretoria de Trânsito da SMTTM, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor **FRANKLIN WENDEL VASCONCELOS**, matrícula nº 572887, Portaria nº 0169/2025-GP, ocupante do cargo em comissão de Diretor na Diretoria de Frotas da SMTTM, para responder, em caráter temporário e cumulativamente com suas funções originais, pelo cargo de Diretor na Diretoria de Trânsito da SMTTM. A designação vigorará no período de **02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026**, correspondente ao afastamento por férias regulamentares do titular do cargo, **ARILSON DE ARAÚJO LIMA E SILVA**, matrícula nº 927457. Durante este período, o servidor designado exercerá todas as atribuições, competências e responsabilidades inerentes ao cargo, incluindo a prática de atos administrativos e a assinatura de documentos oficiais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem para 02 de fevereiro de 2026.

Timon/MA, 03 de fevereiro de 2026.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM.

Portaria nº 083/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/2026 - SEMAG

INEXEGIBILIDADE Nº 001/2026

Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa **ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.343.536/0001-67, para a aquisição de dois ingressos para a participação de servidores no CURSO “Substituição da DIRF e Autorregularização – atualizações da eSocial 2026”, evento de natureza técnico-educacional voltada à preparação de servidores municipais para operar a substituição da DIRF pelo eSocial e pela EFD-Reinf, bem como para dominar os procedimentos de autorregularização perante a Receita Federal do Brasil e aplicar corretamente todas as mudanças estruturais e normativas do eSocial, previsto para ocorrer nos dias 05 e 06 de fevereiro, no auditório da FIEMA, em São Luís-MA.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 03 de fevereiro de 2026.

Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/2026 - SEMAG

INEXEGIBILIDADE Nº 001/2026

Considerando que o processo administrativo nº 578/2026 -SEMAG, instaurada para a aquisição de dois ingressos para a participação de servidores no CURSO “Substituição da DIRF e Autorregularização – atualizações da eSocial 2026”, evento de natureza técnico-educacional voltada à preparação de servidores municipais para operar a substituição da DIRF pelo eSocial e pela EFD-Reinf, bem como para dominar os procedimentos de autorregularização perante a Receita Federal do Brasil e aplicar corretamente todas as mudanças estruturais e normativas do eSocial, previsto para ocorrer nos dias 05 e 06 de fevereiro, no auditório da FIEMA, em São Luís-MA, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa **ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.343.536/0001-67.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 03 de fevereiro de 2026.

Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 001/2025 – SEMSPC

Processo Administrativo nº 3705/2025 – SEMSPC.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Objeto: Contrato de empresa para aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrafão de 20 litros, conforme especificações da ANVISA, acompanhados de lenço

para assepsia tipo sachê, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, de Timon-MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Contratada: C.F. ARAÚJO COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36.

Valor total: R\$ 1.380,00(mil trezentos e oitenta reais).

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2063–Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.

Data de Assinatura: 03 de Fevereiro de 2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

Processo Administrativo nº 1768/2025

A Secretária Municipal de Saúde de Timon, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 86, bem como no Decreto Municipal que disciplina as contratações públicas, segundo o parecer jurídico em anexo; e

Considerando que o procedimento de adesão, fora previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica, em obediência ao art.53, Parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o referido procedimento observou os princípios constitucionais da legalidade, da economia processual e vantajosidade para a administração;

RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 039/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. O fornecedor registrado na ata, **R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 37.995.908/0001-92, apresentou proposta final no valor global de R\$ 460.299,30 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos), considerada vantajosa, regular e compatível com os preços de mercado, conforme demonstrado nos autos. Assim, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, homologo e ratifico a presente contratação por adesão, autorizando a formalização do respectivo contrato administrativo, nos termos da legislação vigente.

Timon/MA, 08 de janeiro de 2026.

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria nº 007/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/2026 - SEMAG

INEXEGIBILIDADE Nº 01/2026

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 62.343.536/0001-67

OBJETO: Aquisição de dois ingressos para servidores participarem do curso de capacitação “Substituição da DIRF e Autorregularização – atualizações da eSocial 2026”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: De 03 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2188 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1.500.

ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 009/2026 – FMS/SEMS. Objeto: prestação contínua de serviços de realização de atendimentos em fisioterapia e exames anatomopatológicos e citopatológicos, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, nas modalidades presenciais, em estabelecimentos devidamente licenciados e habilitados. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Processo administrativo nº 003/2025, Credenciamento nº 003/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada: FAND DO NASCIMENTO-ME CNPJ sob o nº 27.219.980/0001-74, Valor mensal da contratação: R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais). Data de Assinatura: 03/02/2026. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 010/2026 – FMS/SEMS. Objeto: contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos a pedido da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Processo administrativo nº 1768/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2024- Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, Ata de Registro de Preços nº 013/2025, Decreto Municipal nº 055 de 2016 e Decreto Municipal nº

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

PORTARIA Nº 005, de 03 de Fevereiro 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 001/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania no que for relacionado ao **Contrato nº 001/2026** que tem como objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrafão de 20 litros, conforme especificações da ANVISA, acompanhados de lenço para assepsia tipo sachê, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, de Timon-MA.

SERVIDOR	MATRÍCULA	GESTOR/FISCAL
BÁRBARA NICOLLI DOS SANTOS SILVA	9219892	GESTOR
FABIO SOARES PEREIRA DA SILVA	928520	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor do dia 03 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE TIMON-MA, em 03 de Fevereiro de 2026.

MARIELY DE
ALMEIDA VILHENA
PONTE:781089853
15

Assinado de forma digital
por MARIELY DE ALMEIDA
VILHENA
PONTE:78108985315
Dados: 2026.02.03 12:26:16
+03'00"

MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE
Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Portaria Nº 026/2025-GP



atribuições, para operar o sistema SINC CONTRATA – TCE/MA, conforme instrução normativa TCE/MA nº. 073, de 09 de março de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, com efeito a contar do dia 16.01.2026.

SEMS

PORTARIA Nº 009/2026 - FMS/SEMS, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 010/2026** que tem por objeto: contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Alexsandro da Costa Lira	966.812.683-15	GESTOR
Mãneto Arnon Batista da Silva	043.794.253-80	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 08/01/2025.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria 07/2025- GP

PORTARIA Nº 010/2026 - FMS/SEMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 009/2026** que tem por objeto: prestação contínua de serviços de realização de atendimentos em fisioterapia e exames anatomopatológicos e citopatológicos, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, nas modalidades presenciais, em estabelecimentos devidamente licenciados e habilitados.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Zilmara Luana Gomes de Sousa	034.867.083-44	GESTOR
Carlos Rubens dos Santos	871.897.713-87	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 03/02/2025.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria 07/2025- GP

PORTARIA Nº 005, de 03 de Fevereiro 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 001/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania no que for relacionado ao **Contrato nº 001/2026** que tem como objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrafão de 20 litros, conforme especificações da ANVISA, acompanhados de lenço para assepsia tipo sachê, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, de Timon-MA.

SERVIDOR	MATRÍCULA	GESTOR/FISCAL
BÁ RBARÁ NICOLLI DOS SANTOS SILVA	9219892	GESTOR
FÁBIO SOÁRES PEREIRÁ DÁ SILVA	928520	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor do dia 03 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE TIMON-MA, em 03 de Fevereiro de 2026.

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/REPUBLICAÇÃO/2025

O Município de Timon/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a presente **ERRATA** ao Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 010/REPUBLICAÇÃO/2025, Processo Administrativo nº 6426/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, visando garantir o deslocamento seguro dos alunos da rede pública municipal de ensino de Timon/MA.

Onde se lê:

Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, visando garantir o deslocamento seguro dos alunos da rede pública municipal de ensino de Timon/MA.

Leia-se:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, visando garantir o deslocamento seguro dos alunos da rede pública municipal de ensino de Timon/MA.

Timon/MA, 03 de fevereiro de 2026.

Neryson Francisco Pereira da Silva

Pregoeiro do Município de Timon/MA

SMTTM

PORTARIA Nº 002/2026 – SMTTM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – SMTTM, no uso das atribuições legais, torna público o extrato da Portaria nº 002/2026, datada de 02 de fevereiro de 2026, nos seguintes termos:

OBJETO: Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal do **Contrato nº 001/2026-SMTTM** e seus aditivos celebrado entre o Município de Timon/MA, através da desta Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, e a empresa **A. F. RODRIGUES SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.334.096/0001-48, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos e impressos diversos, sob demanda, para atender às necessidades da SMTTM.

DESIGNADOS:

Servidor	Matrícula nº
SILVIA SILVA VASCONCELOS – GESTORA	927470
GIZEUDA MARIA GOMES PEREIRA – FISCAL	927459

Vigência: A partir de 02 de fevereiro de 2026.